

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024	
Processo nº 563/2024	
(A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, Lei Municipal 1.953/2021 e suas alterações e demais legislação complementar).	
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
Modo de Disputa:	ABERTO
Sector:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES	
Dia:	02 de agosto de 2024
Hora:	08:30 horas (Horário de Brasília – DF)
Local:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT http://www.primaveradoleste.mt.gov.br ou www.licitanet.com.br

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/2024

Modalidade: Pregão	Forma: Eletrônica	Modo de Disputa: Aberto
---------------------------	--------------------------	--------------------------------

O Município de Primavera do Leste / MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em modo de disputa aberto e fechado, para Registro de Preços, para contratação de serviços de Engenharia para Assessoria e Consultoria nas Áreas de Gestão dos Resíduos Sólidos e Meio Ambiente do município de Primavera do Leste/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, Lei Municipal 1.953/2021 e suas alterações e demais legislação complementar.

Seguindo a recomendação enviada pela Procuradoria Geral do Município, através do Ofício nº 009/2024-PGM. O presente processo licitatório está utilizando o Edital, Minuta Contratual e seus respectivos anexos, conforme modelo padronizado da AGU.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

SUMÁRIO

SUMÁRIO	3
1. PUBLICIDADE	5
2. PLATAFORMA ELETRÔNICA.....	5
3. DATA E HORÁRIO	5
4. AGENTE DE CONTRAÇÃO.....	5
5. OBJETO	6
6. REGISTRO DE PREÇOS.....	6
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	7
8. CONSÓRCIO.....	10
9. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS	10
10. CREDENCIAMENTO.....	11
11. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA.....	13
12. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	15
13. DA ABERTURA DA SESSÃO.....	15
FORMULAÇÃO DE LANCES	16
DESCONEÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A)	17
BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	17
EMPATE FICTO	20
EMPATE REAL	20
MARGEM DE PREFERÊNCIA.....	21
DA NEGOCIAÇÃO.....	21
14. DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR	21
DESCCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA	23
15. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR	24
HABILITAÇÃO JURÍDICA	27
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	28
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	29
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	31
OUTROS DOCUMENTOS	36
16. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	37

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

17.	RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S).....	37
18.	REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	39
19.	ADJUDICAÇÃO	40
20.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	40
21.	ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.....	40
22.	CONTRATAÇÃO.....	40
23.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	42
24.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	42
25.	LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO	43
26.	REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).....	44
27.	DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	45
28.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	45
29.	PROTEÇÃO DOS DADOS	47
30.	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	48
31.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	49
32.	FORO	50
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	51
	ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	141
	ANEXO III - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS	143
	ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO	161
	ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	162
	ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.....	175

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

1. PUBLICIDADE

1.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial da União (DOU), jornal diário de grande circulação regional, Diário Eletrônico do Município de Primavera do Leste-MT (DIOPRIMA).

1.3. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e no sítio internet da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste / MT, disponível no endereço eletrônico: <https://primaveradoleste.mt.gov.br/editais.html>.

2. PLATAFORMA ELETRÔNICA

2.1. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

3. DATA E HORÁRIO

3.1. A(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados na plataforma Licitanet até às 07:30 horas (horário oficial de Brasília/DF) do dia 02 de agosto de 2024, quando se dará a abertura da sessão pública.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

4. AGENTE DE CONTRAÇÃO

4.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pela servidora Maria Aparecida Montes Canabrava, designada Agente de Contratação (art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021) por intermédio da Portaria nº 51, 02 de janeiro de 2024, e que nesta licitação será denominado(a) PREGOEIRO(A) (art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

4.2. A Pregoeira será auxiliada por equipe de apoio (art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) designada pela Portaria nº 51, 02 de janeiro de 2024, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

4.3. Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, o(a) Pregoeiro(a) será substituída automaticamente por outro(a) Agente de Contratação designado(a) pela Portaria nº 622, 10 de agosto de 2023, seguindo a ordem de substituição definida na referida portaria.

5. OBJETO

5.1. A presente licitação, por item, tem por objeto o Registro de Preços, objetivando a contratação de serviços de Engenharia para Assessoria e Consultoria nas Áreas de Gestão dos Resíduos Sólidos e Meio Ambiente do município de Primavera do Leste/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

5.2. Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a. Anexo I - Termo de Referência;
- b. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c. Anexo III – Composição dos Custos Unitários;
- d. Anexo IV – Modelo de declaração
- e. Anexo V – Minuta da ATA de Registro de Preços;
- f. Anexo VI – Minuta de contrato.

6. REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços - ARP (Anexo IV) será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, limitada a 24 (vinte e quatro) meses.

6.2. Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE previsto no item “37 - REAJUSTE”.

6.3. Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.

6.4. Poderá haver ADESAO à ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame licitatório, desde que observados os limites, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.5. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.6. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP, nos termos fixados no art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

6.8. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.9. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP.

6.10. Caberá à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste / MT o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Anexo IV).

6.11. O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas nas “SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Para participar deste pregão eletrônico, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b. Ser credenciada junto à plataforma Licitanet, por intermédio do sítio eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- c. Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

- i. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- ii. atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- iii. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- iv. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando o Município de Primavera do Leste por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

7.4. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

- a. pessoas físicas;
- b. Licitante suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- c. Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d. Licitante impedido de licitar e contratar com a União e Estado, durante o prazo da sanção aplicada;
- e. agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- f. terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- g. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

h. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste / MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

i. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

j. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

k. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

l. aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

m. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

n. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

o. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

p. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual a plataforma Licitanet permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

7.6. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no SICAF, bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

7.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

8. CONSÓRCIO

8.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- a. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. (art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pela plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame licitatório.

9.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste / MT (<https://primaveradoleste.mt.gov.br/editais.html>) e na plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>). (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.5. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

9.7. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados. (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10. CREDENCIAMENTO

10.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

10.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker¹, o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso à plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

¹ Home Broker é um sistema que permite a negociação por meio da Internet de uma forma simples e rápida.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

10.4. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

10.5. O custo de operacionalização pelo uso da plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

Valor dos planos² para todas as empresas:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Plano Avulso
R\$ 134,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00	R\$ 98,00

10.6. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a Licitanet, ou canceladas por solicitação do licitante.

10.7. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao “Atendimento On-Line” (Chat) da plataforma Licitanet, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

10.8. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet e à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste / MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.9. O cadastramento do licitante junto a plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

10.10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 / (34) 99807-6633 ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

10.11. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

10.12. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

² Os valores podem ser revisados a qualquer tempo e os valores atualizados estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/fornecedor>.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

10.13. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.15. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

11. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “7 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

11.2. A proposta de preços com o(s) preço(s) unitário(s) para o(s) item(ns) de interesse, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item “2 - DATA E HORÁRIO”.

11.3. O registro de proposta comercial eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a. aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b. garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- c. compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);
- d. impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e. submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;
- f. obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

11.4. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

11.5. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item anterior.

11.7. O (preço final mínimo) poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser (superior - se preço/inferior - se desconto) a lance já registrado por ela no sistema.

11.8. O (preço final mínimo parametrizado pela licitante possui caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste / MT, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

11.9. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.10. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.11. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

11.12. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de (materiais/equipamentos/produtos) com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

11.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

11.14. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 8.078, de 1990.

11.15. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

11.16. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

11.17. Os preços ofertados poderão ser reajustados, observado o disposto no “REAJUSTE” deste Edital. (art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.18. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

11.19. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, consequentemente, desclassificação da proposta.

12. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “7 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

12.2. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

12.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir a documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a), e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO

13.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e horário previstos no item “3 - DATA E HORÁRIO” deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br;

13.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

FORMULAÇÃO DE LANCES

- 13.4. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, on-line, do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 13.5. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser aberto mais de um item simultaneamente.
- 13.6. Os lances serão ofertados pelo (valor unitário de cada item de interesse).
- 13.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.
- 13.8. A licitante somente poderá oferecer lance (inferior - se preço/superior - se desconto) ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou (superior - se preço/inferior - se desconto) à melhor oferta registrada. (art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- 13.9. Deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ 100,00 (cem Reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 13.10. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexequível, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema.
- 13.11. Como medida excepcional, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 13.12. O procedimento seguirá o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 13.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 13.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

13.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

13.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

13.18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

13.19. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

13.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem (crescente - se preço/decrecente - se desconto) de valores.

13.21. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

13.22. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.23. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.24. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

13.25. Em relação aos itens com valor total superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes são de ampla participação, já os itens com valor total até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva para empresas que se enquadram como ME e EPP – conforme determina a Lei complementar nº 123/06.

13.26. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do(a) Pregoeiro(a) e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de chat.

13.27. Quanto aos ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's, ME's e EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte e haja proposta apresentada por MEI/ME/EPP de valor até 5% (cinco por cento) superior ao da melhor proposta, oportunidade em que a plataforma Licitanet, automaticamente, procederá da seguinte forma:

- a. A MEI/ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;
- b. não sendo registrado um novo lance pela MEI/ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;
- c. havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiramente;
- d. o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do “chat”, convocando a MEI/ME/EPP mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito concedido;
- e. na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de tratamento diferenciado, será mantida a ordem classificatória do certame.
- f. A fim de cumprir o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 1.953 de 27/05/2021, a prioridade de contratação com a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Primavera

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

do Leste-MT)³, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proporciona a esta a Margem de preferência, desde que esteja dentro do limite da margem do que aquela classificada.

g. Realizada esta etapa, e não havendo menor proposta por parte do ME e EPP sediadas local ou regionalmente, será aberta a possibilidade de que outras ME e EPP possam oferecer proposta inferior à melhor proposta, desde que seja até 5% maior (empate ficto).

h. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's/ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, conforme as seguintes regras:

i. Em se tratando de MEI/ME/EPP com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;

j. será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

k. a não regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;

l. no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

m. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

n. A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios,

³ <https://leismunicipais.com.br/a/mt/p/primavera-do-leste/lei-ordinaria/2023/225/2241/lei-ordinaria-n-2241-2023-altera-a-lei-municipal-de-n-1953-de-27-de-maio-de-2021-e-da-outras-providencias?q=2.241>

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

o. A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

13.28. Empresas que se cadastrarem como ME ou EPP deverão apresentar, sob pena de inabilitação, junto aos documentos de habilitação certidão simplificada na empresa registrada na junta comercial e declaração assinada com firma reconhecida do administrador e do contador de que é classificada como ME ou EPP.

EMPATE FICTO

13.29. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

13.30. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.31. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, na ordem de classificação.

13.32. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a). Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

EMPATE REAL

13.33. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão utilizados os critérios

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

MARGEM DE PREFERÊNCIA

13.34. Aplicado apenas para o benefício local, permite que a empresa seja contratada até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido e desde que esteja dentro do limite da margem. As disposições sobre a margem de preferência constam no art. 26, II, da Lei nº 14.133/2021 e previstos no artigo no artigo 47 da lei Complementar Federal 123/2006.

DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes. (art.61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) .

13.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.4. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes. (art.61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) .

14. DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

14.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

14.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

14.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica,

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

14.4. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

14.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção “Convocar Anexo”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

14.6. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

- a. solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b. de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

14.7. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

- a. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- b. fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;
 - i. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchido pelos dados constantes no sistema eletrônico.
- c. conter cotação de preço unitário e total para o item ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto nos Anexos Anexo II e Anexo III deste Edital;
 - i. os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;
 - ii. (os preços unitários/totais máximos/percentual de desconto mínimo) para (os itens/lotes) são os constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- d. conter a marca/modelo;
 - i. será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

e. indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

14.8. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega. (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

14.9. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.12. Sob pena de desclassificação a proposta final apresentada não poderá apresentar valores superior aos cotados pela municipalidade para cada um dos produtos/serviços apresentados no Termo de Referência.

14.13. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

DESCCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

14.14. Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a. contiverem vícios insanáveis;
- b. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c. apresentarem preços inexequíveis;
- d. com preço superior ao estimado para a contratação;
- e. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

14.15. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.16. Será considerado indício de inexequibilidade da proposta, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

14.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a. questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b. levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- c. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- d. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- e. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- f. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- g. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- h. estudos setoriais;
- i. análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
- j. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.18. A inexequibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

15.1. Encerrado a fase de disputa e lances será aberto o prazo mínimo de 02 (duas) horas para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente os documentos de habilitação, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

15.2. Os documentos de habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, deverão ser anexados ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção “Convocar Anexo”, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação. O prazo poderá ser dilatado a critério e conveniência da administração.

15.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(es),

15.4. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

15.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem:

- a. no sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- b. no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)⁴;
- c. no Sistema Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso (e-Fornecedor)⁵.

15.6. Os licitantes que optarem por utilizar um dos cadastros relacionados no item anterior deverão apresentar o certificado cadastral respectivo, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

15.7. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

15.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP⁶, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS⁷, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa⁸, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

⁴ Disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web>

⁵ Disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc>

⁶ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>

⁷ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>

⁸ Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

- d. Sistema de Inabilitados e Inidôneos⁹, mantida pelo Tribunal de Contas da União;
- e. Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT);
- f. Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública¹⁰, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT);
- g. Cadastro de Suspensos e Inidôneos, mantido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

15.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

- a. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- b. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;
- c. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- d. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

⁹ Disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115251089840080:::>

¹⁰ Disponível em <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

15.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.16. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

15.17. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

15.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.19. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.20. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

- a. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios e administradores;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

- d. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.
- g. Alvará de Localização e Funcionamento.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.21. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
- b. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f. o cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

15.22. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

15.23. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.24. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.25. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial como autor e réu expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

i. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

i. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

15.26. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a. Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

b. - publicados em Diário Oficial ou;

c. - publicados em jornal de grande circulação ou;

d. - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

15.27. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a. - Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

b. - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

15.28. Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

a. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou;

b. declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo “SIMPLES NACIONAL”, deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS-D.

15.29. Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

a. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

15.30. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI).

a. Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

15.31. o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

15.32. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

a. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

b. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

c. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

QUALIFICAÇÃO TECNICA

15.33. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Qualificação Técnica:

15.34. Registro ou prova de inscrição, em nome da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Regional de Arquitetura e urbanismo (CAU);

15.35. No caso de empresa com registro no CREA ou CAU de outra Unidade Federativa, a empresa deverá apresentar declaração se comprometendo caso seja vencedora deverá providenciar o visto no CREA/MT ou CAU/MT para prestação dos serviços;

Qualificação Técnico Operacional

15.36. Apresentação de comprovação de aptidão técnica operacional por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica operacional, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante realizou serviços compatíveis com o objeto da licitação;

- a. Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- b. Elaboração de Programa Municipal de Coleta Seletiva;
- c. Elaboração de Plano Municipal de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil;
- d. Elaboração de estudo Técnico de Viabilidade para Concessão dos serviços de gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos;
- e. Elaboração de estudos técnicos para Taxa Municipal de Resíduos Sólidos Domiciliares;
- f. Elaboração e Inventário de Gases do Efeito Estufa pelo método GHG Protocol;
- g. Realização de atividades técnicas de assessoria e consultoria ambiental nas áreas de licenciamento ambiental;
- h. Elaboração de projetos voltados a implementação de infraestruturas destinadas ao gerenciamento de resíduos sólidos (Ecoponto e/ou Unidade de triagem e/ou Aterro Sanitário e/ou Unidade de Transbordo e/ou Unidade de Compostagem).

Qualificação Técnico Profissional

15.37. Equipe técnica mínima formada por profissionais qualificados:

- a. 01 (um) Profissional coordenador de projeto com formação em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária e/ou Ambiental ou Arquitetura e Urbanismo com experiência

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

comprovada através de atestados de capacidade técnica de coordenação ou supervisão ou elaboração de:

- i. Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
 - ii. Elaboração de Programa Municipal de Coleta Seletiva;
 - iii. Elaboração de Plano Municipal de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil;
 - iv. Elaboração de estudo Técnico de Viabilidade para Concessão dos serviços de gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos;
 - v. Elaboração de estudos técnicos para Taxa Municipal de Resíduos Sólidos Domiciliares;
 - vi. Realização de atividades técnicas de assessoria e consultoria ambiental nas áreas de licenciamento ambiental;
 - vii. Elaboração de projetos voltados a implementação de infraestruturas destinadas ao gerenciamento de resíduos sólidos (Ecoponto e/ou Unidade de triagem e/ou Aterro Sanitário e/ou Unidade de Transbordo e/ou Unidade de Compostagem).
- b. 01 (um) Profissional com formação em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária e/ou Ambiental ou Arquitetura e Urbanismo com experiência comprovada por meio de atestados de capacidade técnica em coordenação ou supervisão ou elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e/ou Programa Municipal de Coleta Seletiva e/ou Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.
- c. 01 (um) Profissional com formação em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária e/ou Ambiental ou Arquitetura e Urbanismo com experiência comprovada por meio de atestados de capacidade técnica em coordenação ou supervisão ou elaboração de Estudo Técnico de Concessão dos serviços de gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos.
- d. 01 (um) Profissional com formação em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária e/ou Ambiental ou Arquitetura e Urbanismo com experiência comprovada por meio de atestados de capacidade técnica em coordenação ou supervisão ou elaboração de Taxa Municipal de Resíduos Sólidos Domiciliares.
- e. 01 (um) Profissional com formação em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária e/ou Ambiental com experiência comprovada por meio de atestados de capacidade técnica em coordenação ou supervisão ou elaboração de Inventário de Gases do Efeito Estufa pelo método GHG Protocol;
- f.01 (um) Profissional com formação em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária e/ou Ambiental ou Arquitetura e Urbanismo com experiência comprovada por meio de atestados

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

de capacidade técnica em coordenação ou supervisão ou elaboração de assessoria e consultoria ambiental em licenciamento ambiental.

g. 6.29.7. 01 (um) Profissional com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo com experiência comprovada por meio de atestados de capacidade técnica em coordenação ou supervisão ou elaboração de projetos voltados a implementação de infraestruturas destinadas ao gerenciamento de resíduos sólidos (Ecoponto e/ou Unidade de triagem e/ou Aterro Sanitário e/ou Unidade de Transbordo e/ou Unidade de Compostagem).

h. 01 (um) Profissional com formação em Administração com experiência comprovada por meio de atestados de capacidade técnica em coordenação ou supervisão ou elaboração de Taxa Municipal de Resíduos Sólidos Domiciliares.

i.01 (um) Profissional com formação em Direito com experiência comprovada por meio de atestados de capacidade técnica em coordenação ou supervisão ou elaboração de Taxa Municipal de Resíduos Sólidos Domiciliares e estudos técnicos voltados a análise de viabilidade de concessão dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.

15.38. O coordenador de projeto deverá fazer parte da equipe permanente da empresa licitante, devendo para isto estar registrado no conselho de classe da empresa como responsável técnico, bem como deverá comprovar experiência técnica por meio de atestados de capacidade técnica devidamente registrado no conselho competente;

15.39. Cada definido pela proponente poderá representar apenas um dos profissionais elencados no item 15.37., ou seja, não será que um mesmo profissional atenda mais de um dos itens apresentados no item 15.37.

15.40. O coordenador de projeto poderá, além do atendimento ao item 15.37, subitem a., representar um dos profissionais elencados entre os subitens b. e i. do item 15.37;

15.41. A comprovação de vínculo com cada um dos profissionais elencados no item 15.37, com exceção do coordenador de projeto que deverá estar como responsável técnicos junto ao conselho competente poderá ser através do vínculo empregatício, participação societária, por meio de contrato de prestação de serviços ou documento assinado pelo profissional e administrador da empresa que reconhece de sua participação no processo licitatório e caso a empresa sai vitoriosa será realizado a contratação do profissional devido;

15.42. O vínculo empregatício será comprovado mediante anexação de cópia da carteira profissional de trabalho - CTPS e da FRE - Ficha de Registro de Empregados, que demonstre a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional.

15.43. A comprovação de formação profissional poderá ser por meio de diplomas, certificados de conclusão de curso, certidão do conselho competente ou documento equivalente

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

15.44. Não serão aceitos atestados de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para empreendimentos privados para comprovação de atestado de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

15.45. Não serão aceitos atestados de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção para empreendimentos privados para comprovação de atestado de Plano Municipal de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil;

15.46. A comprovação do atendimento de atestado de Plano Municipal de Gestão/Gerenciamento Integrada de Resíduos Sólidos poderá ser também por atestado de Plano Municipal de Saneamento Básico;

15.47. A comprovação do atendimento de atestado de Programa Municipal de Coleta Seletiva e Plano Municipal de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil poderá ser também por meio de atestado de Plano Municipal de Gestão/Gerenciamento Integrada de Resíduos Sólidos;

15.48. A comprovação do atendimento de atestado de Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos poderá ser também por meio de atestado de Plano Municipal de Saneamento Básico;

15.49. Não serão aceitos atestados de Plano de Gestão/Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou planos municipais de saneamento básico como comprovação para atestado de capacidade técnica de elaboração de Taxa Municipal de Resíduos Sólidos Domiciliares. Somente serão aceitos atestados de elaboração de Taxa Municipal de Resíduos apenas para serviços com objeto específico para tal serviços.

15.50. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), assim que solicitados;

15.51. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.52. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.53. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.54. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.55. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.56. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.57. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.58. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.59. Haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.60. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencidos ensejarão em verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

15.61. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

15.62. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

15.63. somente serão aceitas cópias legíveis;

15.64. não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

15.65. deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.

15.66. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

15.67. Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica, contratos sociais e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

15.68. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

15.69. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social;

15.70. Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

15.71. Para fins de análise dos documentos de habilitação das cooperativas, além dos elencados nos itens anteriores também deverão apresentar:

15.72. Cópia de RG e CPF da diretoria.

15.73. Ata da fundação.

15.74. Estatuto social em vigor com a Ata da Assembleia que aprovou devidamente registrados na junta comercial do estado onde estiver localizado sua sede.

15.75. Ata da última assembleia geral convocada para eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrados na junta comercial do estado onde estiver localizado sua sede.

OUTROS DOCUMENTOS

15.76. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo IV, de que:

15.77. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

15.78. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

15.79. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

15.80. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste / MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

15.81. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991. (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.82. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

16.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas.

16.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA e como suplente GILDESIO RODRIGUES DOS SANTOS, designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

17. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

17.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.2. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomençará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.

17.3. O **RECURSO ADMINISTRATIVO** poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

17.4. Havendo registro de **INTENÇÃO DE RECURSO**, o(a) Pregoeiro(a) fará **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE** da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

17.5. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a. seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b. seja intempestiva;
- c. não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou
- d. seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

17.6. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.7. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

17.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma Licitanet.

17.9. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do e-mail pregao@pva.mt.gov.br ou, nos dias úteis, pelos telefones (66) 3498-3333.

17.10. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

17.11. Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

17.12. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.13. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro (a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

17.14. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

- a. reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou
- b. manter inalterada a decisão recorrida.

17.15. Qualquer que seja a decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:

- a. decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a); OU
- b. determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

17.16. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

17.17. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste / MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

19. ADJUDICAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) e, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão do(s) recurso(s) apresentado(s).

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do CONTRATO, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato celebrado.

21. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

21.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

21.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

21.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado. (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

21.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados. (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

22. CONTRATAÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

22.1. Nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Instrumento de Contrato será substituído por Nota de Empenho.

22.2. A nota de empenho conterá todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, bem como eventuais sanções aplicáveis nos casos de inadimplemento contratual, e servirá como instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.3. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

22.4. A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste / MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da nota de empenho à contratada.

22.5. No momento do recebimento da nota de empenho, por meio de correio eletrônico, a contratada deverá indicar preposto, informando os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste / MT, conforme A Termo de Referência - Anexo I deste Edital, mantendo tais dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

22.6. A nota de empenho será considerada recebida após a confirmação de entrega automática, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

22.7. Na hipótese de a licitante vencedora não aceitar a nota de empenho, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis. (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

22.8. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá: (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- a. convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;
- b. adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

22.9. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei. (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

22.10. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido. (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

22.11. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital. (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

23.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

23.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

23.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

23.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. A Contratada ficará responsável pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;

24.2. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do Contrato;

24.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da contratação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

24.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

24.5. Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados e com EPI, quando necessário;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

24.6. A segurança de todos os equipamentos disponibilizados pela contratada é de sua total responsabilidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE não se responsabilizará por nenhum dano causado ou pelo sumiço de algum item;

24.7. Em caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será da empresa contratada.

25. LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

25.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.2. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

25.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, mediante preenchimento de “Formulário de Liquidação de Despesa”, nos termos do Decreto Municipal nº 2.407 de 03 de janeiro 2024, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

25.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

25.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

25.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, casos o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

financeira devida pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

25.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

26. REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

26.1. A princípio, os preços contratados são irrevogáveis. Entretanto, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

26.2. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

26.3. Os reajustes permitidos, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, devendo cumprir obrigatoriamente os requisitos do DECRETO Nº 2.368, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 que deverá comprovar através de percentuais do INPC/IBGE, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

26.4. Para a concessão da primeira repactuação deverá ser obedecido a seguinte regra:

- a. Um ano da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, utilizando-se o índice inflacionário como base de ajuste;
- b. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

c. Nas repactuações subsequentes à primeira, a periodicidade será contada a partir da data de vigência dos valores adotados na última repactuação.

26.5. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

26.6. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

26.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

27. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1. O setor requisitante dos serviços, tão logo ocorra a prestação, verificará a qualidade dos mesmos e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de referência, deste Instrumento Convocatório;

27.2. Em caso da empresa apresentar serviços que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

27.3. Na hipótese do item 4.209, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os serviços pelo preço da primeira colocada; e;

27.4. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada não compareça para retirar a autorização de fornecimento, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os serviços pelo preço por ela cotado;

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL nº 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

28.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

28.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.4. Por atraso injustificado na execução do objeto:

- a. Atraso em até de 50% além do tempo previsto para entrega ou execução, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
- b. Atraso superior a 50%, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- c. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

28.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

28.6. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

28.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

28.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

28.9. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- b. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

28.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

28.11. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

29. PROTEÇÃO DOS DADOS

29.1. Ao participar da presente licitação, as licitantes ficam cientes de que a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste / MT, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da mesma lei.

29.2. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

29.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

29.4. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

29.5. A contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

29.6. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

30. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

30.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.776.917,70 (Um milhão, setecentos e setenta e seis mil, novecentos e dezessete reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima desse Termo de Referência.

30.2. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão 3 - Secretaria Municipal de Agricultura		
Unidade Orçamentária/ Executora	03.00.3	Coord. De Meio Ambiente
Despesa /Fonte	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

Solicitação	52/2023
--------------------	----------------

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 31.1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas na plataforma Licitanet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 31.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília / DF.
- 31.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 31.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 31.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 31.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 31.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 31.8. Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.
- 31.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 31.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 31.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

31.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.13. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

31.14. A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste /MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

31.15. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.

31.16. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

31.17. O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste / MT é das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Mato Grosso.

32. FORO

32.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera do Leste / MT, em 16 de julho de 2024.

Adriano Conceição de Paula
Superintendente de Licitação
Portaria nº 613/2023

Helio Schneider Paulus Neto
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 986/2023

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Processo licitatório, a ser realizado pelo sistema de Registro de Preços, objetivando a **contratação de serviços de Engenharia para Assessoria e Consultoria nas Áreas de Gestão dos Resíduos Sólidos e Meio Ambiente do município de Primavera do Leste/MT**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura**;

1.2. São previstos a execução dos seguintes serviços técnicos:

1.2.1. Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Primavera do Leste/MT;

1.2.2. Elaboração do Programa Municipal de Coleta Seletiva;

1.2.3. Elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil e Volumosos;

1.2.4. Elaboração do Estudo Técnico para definição/adequação da Taxa Municipal de Resíduos Sólidos;

1.2.5. Elaboração do Estudo Técnico de viabilidade para concessão dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos;

1.2.6. Assessoria e consultoria ambiental para licenciamento municipal de atividade de baixo potencial poluidor;

1.2.7. Elaboração do inventário de gases do efeito estufa das unidades municipais de Primavera do Leste/MT.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Cotação 199/2023 - Valor Mediano					
Item	Produto	Quant.	Unid.	R\$ Unit	R\$ Total
1	64480-Assessoria e consultoria ambiental para licenciamento municipal de atividades de baixo potencial poluidor.	1	SERV	R\$270.714,15	R\$270.714,15
2	64481- Elaboração do inventário de gases do efeito estufa das unidades municipais de Primavera do Leste/MT.	1	SERV	R\$225.000,00	R\$225.000,00
3	64479-Estudo técnico de viabilidade para concessão dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos de Primavera do Leste/MT.	1	SERV	R\$215.568,27	R\$215.568,27
4	64478-Estudo técnico para definição adequação da taxa municipal de resíduos sólidos.	1	SERV	R\$210.000,00	R\$210.000,00
5	64477-Plano municipal de gerenciamento dos resíduos da construção civil e volumosos de Primavera do Leste/MT.	1	SERV	R\$260.000,00	R\$260.000,00
6	64475-Plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos de Primavera do Leste/MT.	1	SERV	R\$320.000,00	R\$320.000,00
7	64476-Programa municipal de coleta seletiva.	1	SERV	R\$275.635,28	R\$275.635,28
Valor Total Geral:				R\$1.776.917,70	

2.1. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

2.2. O período de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial, e poderá ser prorrogado por até 5 anos, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma da Lei 14.133 de 2021;

2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

2.4. Os produtos poderão ser contratados separadamente por meio de emissão de ordem de serviços específicas para cada um.

2.5. O item denominado “Demais Despesas” deverá ser calculado a partir de uma média de despesas previstas nas etapas nas quais são apresentadas. Deverão ser considerados todos os demais custos com a execução do serviço a citar: custos com deslocamento, realização de eventos, reuniões, etc.

2.6. A composição dos custos unitários de cada produto não poderá ser superior ao estipulado na tabela acima.

2.4. As tabelas abaixo apresentarão as quantidades estimadas para cada um dos serviços e cada uma das suas respectivas etapas

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PRIMAVERA DO LESTE		
Plano de Trabalho	Unidade	Qtd.
Equipe técnica para execução do projeto		
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	15,00
Técnico(s) de nível superior	Horas	50,00
Estagiário(s)	Horas	50,00
Despesas Diretas		
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	50,00
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	4,00
Demais despesas	unid.	1,00
Plano de Mobilização Social	Unidade	Qtd.
Equipe técnica para execução do projeto		
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	15,00
Técnico(s) de nível superior	Horas	50,00
Estagiário(s)	Horas	50,00
Despesas Diretas		
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	60,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	---

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PRIMAVERA DO LESTE		
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	1,00
Demais despesas	unid.	1,00
Diagnóstico dos Resíduos Sólidos	Unidade	Qtd.
Equipe técnica para execução do projeto		
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	70,00
Técnico(s) de nível superior	Horas	280,00
Estagiário(s)	Horas	280,00
Despesas Diretas		
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	300,00
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	20,00
Demais despesas	unid.	1,00
Definição dos objetivos e metas e projeção da geração de resíduos	Unidade	Qtd.
Equipe técnica para execução do projeto		
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	60,00
Técnico(s) de nível superior	Horas	200,00
Estagiário(s)	Horas	200,00
Despesas Diretas		
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	150,00
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	10,00
Demais despesas	unid.	1,00
Definição dos programas, projetos e ações	Unidade	Qtd.
Equipe técnica para execução do projeto		
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	40,00
Técnico(s) de nível superior	Horas	250,00
Estagiário(s)	Horas	250,00
Despesas Diretas		
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	150,00
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	20,00
Demais despesas	unid.	1,00
Definição das diretrizes e estratégias	Unidade	Qtd.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PRIMAVERA DO LESTE		
Equipe técnica para execução do projeto		
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	70,00
Técnico(s) de nível superior	Horas	320,00
Estagiário(s)	Horas	320,00
Despesas Diretas		
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	250,00
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	50,00
Demais despesas	unid.	1,00
Mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano	Unidade	Qtd.
Equipe técnica para execução do projeto		
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	40,00
Técnico(s) de nível superior	Horas	50,00
Estagiário(s)	Horas	50,00
Despesas Diretas		
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	50,00
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	5,00
Demais despesas	unid.	1,00
Versão final do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Primavera do Leste/MT	Unidade	Qtd.
Equipe técnica para execução do projeto		
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	25,00
Técnico(s) de nível superior	Horas	50,00
Estagiário(s)	Horas	50,00
Despesas Diretas		
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	1.000,00
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	100,00
Demais despesas	unid.	1,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

PROGRAMA MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA		
Diagnóstico situacional	Unidade	Qtd.
Equipe técnica para execução do projeto		
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	60,00
Técnico(s) de nível superior	Horas	300,00
Estagiário(s)	Horas	300,00
Despesas Diretas		
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	150,00
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	25,00
Demais despesas	unid.	1,00
Prognóstico do sistema de coleta seletiva	Unidade	Qtd.
Equipe técnica para execução do projeto		
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	45,00
Técnico(s) de nível superior	Horas	225,00
Estagiário(s)	Horas	225,00
Despesas Diretas		
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	75,00
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	20,00
Demais despesas	unid.	1,00
Metas, programas, projetos e ações	Unidade	Qtd.
Equipe técnica para execução do projeto		
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	45,00
Técnico(s) de nível superior	Horas	200,00
Estagiário(s)	Horas	200,00
Despesas Diretas		
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	75,00
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	20,00
Demais despesas	unid.	1,00
Operacionalização do sistema de coleta seletiva	Unidade	Qtd.
Equipe técnica para execução do projeto		
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	80,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

PROGRAMA MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA		
Técnico(s) de nível superior	Horas	250,00
Estagiário(s)	Horas	250,00
Despesas Diretas		
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	400,00
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	35,00
Demais despesas	unid.	1,00
Elaboração do projeto básico e executivo de readequação/implantação de Unidade de Triagem de Resíduos	Unidade	Qtd.
Equipe técnica para execução do projeto		
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	50,00
Técnico(s) de nível superior	Horas	125,00
Estagiário(s)	Horas	125,00
Custo total com equipe técnica		
Despesas Diretas		
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	100,00
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	30,00
Demais despesas	unid.	1,00

PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS DE PRIMAVERA DO LESTE/MT		
Diagnóstico da situação dos resíduos da construção civil e volumosos	Unidade	Qtd.
Equipe técnica para execução do projeto		
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	50,00
Técnico(s) de nível superior	Horas	250,00
Estagiário(s)	Horas	250,00
Despesas Diretas		
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	150,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS DE PRIMAVERA DO LESTE/MT		
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	25,00
Demais despesas	unid.	1,00
Prognóstico da gestão e do gerenciamento dos resíduos da construção civil e volumosos	Unidade	Qtd.
Equipe técnica para execução do projeto		
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	40,00
Técnico(s) de nível superior	Horas	175,00
Estagiário(s)	Horas	175,00
Despesas Diretas		
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	100,00
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	20,00
Demais despesas	unid.	1,00
Metas, programas, projetos e ações	Unidade	Qtd.
Equipe técnica para execução do projeto		
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	40,00
Técnico(s) de nível superior	Horas	175,00
Estagiário(s)	Horas	175,00
Despesas Diretas		
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	100,00
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	20,00
Demais despesas	unid.	1,00
Operacionalização do sistema de gestão e gerenciamento dos resíduos da construção civil e volumosos	Unidade	Qtd.
Equipe técnica para execução do projeto		
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	80,00
Técnico(s) de nível superior	Horas	200,00
Estagiário(s)	Horas	200,00
Despesas Diretas		
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	400,00
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	35,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS DE PRIMAVERA DO LESTE/MT		
Demais despesas	unid.	1,00
Elaboração dos projetos básicos e executivos de readequação/implantação de Ecopontos municipais	Unidade	Qtd.
Equipe técnica para execução do projeto		
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	75,00
Técnico(s) de nível superior	Horas	200,00
Estagiário(s)	Horas	200,00
Despesas Diretas		
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	100,00
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	30,00
Demais despesas	unid.	1,00

ESTUDO TÉCNICO PARA DEFINIÇÃO/ADEQUAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
Diagnóstico geral	Unidade	Qtd.
Equipe técnica para execução do projeto		
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	125,00
Técnico(s) de nível superior	Horas	450,00
Estagiário(s)	Horas	450,00
Despesas Diretas		
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	150,00
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	25,00
Demais despesas	unid.	1,00
Definição da metodologia de cobrança da Taxa Municipal de Resíduos Sólidos (TRS) de Primavera do Leste/MT	Unidade	Qtd.
Equipe técnica para execução do projeto		
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	40,00
Técnico(s) de nível superior	Horas	150,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	---

Estagiário(s)	Horas	150,00
Despesas Diretas		
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	100,00
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	20,00
Demais despesas	unid.	1,00
Suporte técnico e acompanhamento das demandas quanto a implementação da cobrança	Unidade	Qtd.
Equipe técnica para execução do projeto		
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	50,00
Técnico(s) de nível superior	Horas	200,00
Estagiário(s)	Horas	200,00
Despesas Diretas		
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	50,00
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	0,00
Demais despesas	unid.	1,00

ESTUDO TÉCNICO DE VIABILIDADE PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE PRIMAVERA DO LESTE/MT		
Modelagem Técnico-Operacional	Unidade	Qtd.
Equipe técnica para execução do projeto		
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	100,00
Técnico(s) de nível superior	Horas	350,00
Estagiário(s)	Horas	350,00
Despesas Diretas		
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	300,00
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	100,00
Demais despesas	unid.	1,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

Modelagem Econômico-financeira	Unidade	Qtd.
Equipe técnica para execução do projeto		
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	100,00
Técnico(s) de nível superior	Horas	250,00
Estagiário(s)	Horas	250,00
Despesas Diretas		
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	250,00
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	10,00
Demais despesas	unid.	1,00
Modelagem Jurídica	Unidade	Qtd.
Equipe técnica para execução do projeto		
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	100,00
Técnico(s) de nível superior	Horas	200,00
Estagiário(s)	Horas	200,00
Despesas Diretas		
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	250,00
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	30,00
Demais despesas	unid.	1,00

ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA LICENCIAMENTO MUNICIPAL DE ATIVIDADES DE BAIXO POTENCIAL POLUIDOR		
Execução de assessoria e consultoria técnica por 12 meses (Estimativa mensal)	Unidade	Qtd.
Equipe técnica para execução do projeto		
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	25,00
Técnico(s) de nível superior	Horas	75,00
Estagiário(s)	Horas	75,00
Despesas Diretas		
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	100,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	20,00
Demais despesas	unid.	1,00

ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO DE GASES DO EFEITO ESTUFA DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE/MT		
Elaboração do inventário de gases do efeito estufa das unidades municipais de Primavera do Leste/MT	Unidade	Qtd.
Equipe técnica para execução do projeto		
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	250,00
Técnico(s) de nível superior	Horas	750,00
Estagiário(s)	Horas	750,00
Despesas Diretas		
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	200,00
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	40,00
Demais despesas	unid.	1,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

3.2. O histórico dos problemas de gestão e gerenciamento de resíduos no Brasil revela desafios significativos enfrentados pelos municípios. A crescente urbanização e industrialização contribuíram para o aumento do volume de resíduos sólidos, resultando em impactos ambientais, sociais e econômicos consideráveis. A falta de infraestrutura adequada, práticas inadequadas de descarte e a escassez de investimentos em soluções sustentáveis exacerbaram a complexidade dessa questão.

3.3. A legislação brasileira, em resposta a essa problemática, estabeleceu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que busca direcionar a gestão de resíduos de forma mais eficiente e sustentável. Entre as obrigações legais, destaca-se a necessidade de elaboração do Plano Municipal de

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), um instrumento estratégico que visa nortear ações para redução, reutilização, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

3.4. A implantação do Programa de Coleta Seletiva é uma exigência legal que se alinha com os princípios da PNRS, incentivando a separação dos resíduos na fonte e promovendo a inclusão de cooperativas de catadores. O mesmo princípio norteia o Plano Municipal de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil, que atende às determinações legais de destinação adequada desses resíduos, evitando impactos ambientais e maximizando a reciclagem de materiais.

3.5. O Estudo Técnico para Implantação de uma Taxa Municipal de Resíduos Sólidos atende a uma exigência legal da PNRS, que prevê a responsabilidade do gerador pelo custeio dos serviços de manejo de resíduos. Essa taxa, além de garantir fontes de financiamento estáveis, incentiva práticas sustentáveis e cria um sistema equitativo de responsabilidade.

3.6. O Estudo Técnico para Concessão dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos está alinhado com a flexibilidade proposta pela PNRS, permitindo que municípios busquem alternativas eficientes para a prestação de serviços, promovendo inovações e eficiência operacional.

3.7. A contratação de Assessoria e Consultoria Ambiental para Licenciamento Municipal de Atividades de Baixo Impacto Ambiental reflete a preocupação em atender às obrigações legais para o desenvolvimento sustentável, assegurando que atividades locais estejam em conformidade com as legislações ambientais vigentes.

3.8. O Inventário de Gases do Efeito Estufa das Unidades Municipais está em consonância com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, como o Acordo de Paris, e com as regulamentações nacionais, visando reduzir as emissões e promover práticas sustentáveis.

3.9. A contratação desses serviços não apenas atende às obrigações legais, mas também reflete uma abordagem proativa do município em relação aos desafios ambientais. Contribui para a construção de uma comunidade mais sustentável, resiliente e em conformidade com os princípios da economia circular e desenvolvimento sustentável.

Das legislações aplicáveis

3.10. Para a realização dos serviços definidos neste termo de referência a empresa licitante deverá pautar-se pelas diretrizes deste documento, bem como pelos princípios, diretrizes e instrumentos definidos na legislação aplicável, sendo eles:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

- ✓ Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021.
- ✓ Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981: Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- ✓ Lei Federal n.º 7.802, de 11 de julho de 1989: Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências;
- ✓ Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998: Lei de Crimes Ambientais - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- ✓ Lei Federal n.º 9.795, de 27 de abril de 1999: Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências;
- ✓ Decreto Federal n.º 5.940, de 25 de outubro de 2006: Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências;
- ✓ Lei Federal n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007: Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico;
- ✓ Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009: Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC;
- ✓ Decreto Federal n.º 7.405, de 23 de dezembro de 2010: Institui o Programa Pró-Catador, denomina Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis o Comitê Interministerial da Inclusão Social de

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

Catadores de Lixo criado pelo Decreto de 11 de setembro de 2003, dispõe sobre sua organização e funcionamento, e dá outras providências;

- ✓ Lei Federal n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;
- ✓ Lei Federal n.º 12.725, de 4 de julho de 2012: Dispõe sobre o controle da fauna nas imediações de aeródromos. Aborda os problemas causados pela colisão entre aeronaves com espécimes da fauna devido a presença de atividade atrativa de fauna, como vazadouros de resíduos sólidos;
- ✓ Decreto Federal n.º 10.240, de 12 de fevereiro de 2020: Regulamenta o inciso VI do caput do Art. 33 e o Art. 56 da Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, e complementa o Decreto n.º 9.177, de 23 de outubro de 2017, quanto à implementação de sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes de uso doméstico;
- ✓ Lei Federal n.º 14.026 de 15 de julho de 2020: Atualiza o novo marco legal do saneamento básico;
- ✓ Lei Federal n.º 14.250, de 25 de novembro de 2021: Dispõe sobre a eliminação controlada de materiais, de fluidos, de transformadores, de capacitores e de demais equipamentos elétricos contaminados por bifenilas policloradas (PCBs) e por seus resíduos;
- ✓ Decreto Federal n.º 10.950, de 27 de janeiro de 2022: Dispõe sobre o Plano Nacional de Contingência para Incidentes de Poluição por Óleo em Águas sob Jurisdição Nacional;
- ✓ Decreto Federal n.º 11.413, de 13 de fevereiro de 2023: Institui o Certificado de Crédito de Reciclagem de Logística Reversa, o Certificado de Estruturação e Reciclagem de Embalagens em Geral e o Certificado de Crédito de Massa Futura, no âmbito dos sistemas de logística reversa de que trata o art. 33 da Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

- ✓ Lei Complementar Estadual n.º 38, de 21 de novembro de 1995: Dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências;
- ✓ Lei Estadual n.º 6.378, de 23 de dezembro de 1997: Dispõe sobre a coleta de lixo hospitalar e dá outras providências;
- ✓ Lei Complementar Estadual n.º 73, de 07 de dezembro de 2.000: Dispõe sobre os critérios de distribuição da parcela de receita do ICMS pertencente aos Municípios, de que tratam os incisos I e II do parágrafo único do art. 157 da Constituição Estadual e dá outras providências;
- ✓ Lei Estadual n.º 7.784, de 02 de dezembro de 2002: Autoriza o Governo do Estado a instituir os Consórcios Intermunicipais Regionais para o tratamento do lixo;
- ✓ Lei Estadual n.º 7.888, de 09 de janeiro de 2003: Dispõe sobre a educação ambiental, a política estadual de educação ambiental e dá outras providências;
- ✓ Lei Complementar Estadual n.º 232, de 21 de dezembro de 2005: Altera o Código Estadual do Meio Ambiente, e dá outras providências;
- ✓ Lei Estadual n.º 8.876, de 16 de maio de 2008: Dispõe sobre a coleta, reutilização, reciclagem, tratamento e destinação final do lixo tecnológico no Estado de Mato Grosso, e estabelece outras providências;
- ✓ Lei Estadual n.º 9.271, de 15 de dezembro de 2009: Dispõe sobre a impressão de informações referentes à coleta seletiva de lixo nas sacolas plásticas;
- ✓ Lei Estadual n.º 7.862, de 19 de dezembro de 2012: Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

- ✓ Lei Estadual n.º 9.878, de 07 de janeiro de 2013: Cria o Sistema Estadual de Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal, Conservação, Manejo Florestal Sustentável e Aumento dos Estoques de Carbono Florestal - REDD+ no Estado de Mato Grosso e dá outras providências;
- ✓ Lei Estadual n.º 10.470, de 14 de dezembro de 2016: Dispõe sobre a obrigatoriedade da distribuição gratuita de sacolas plásticas ecológicas e oxibiodegradáveis a consumidores nos eventos em ginásios esportivos, estádios, arenas e dá outras disposições;
- ✓ Lei Estadual n.º 10.505, de 18 de janeiro de 2017: Institui o Programa de Coleta Contínua do Resíduo Eletrônico no Estado de Mato Grosso;
- ✓ Lei Estadual n.º 10.979, de 29 de outubro de 2019: Proíbe a queima de pneus, borrachas, plásticos e correlatos;
- ✓ Lei Estadual n.º 11.001, de 14 de novembro de 2019: Institui o Programa Moeda Verde e dá outras providências;
- ✓ Lei Estadual n.º 11.066, de 19 de dezembro de 2019: Dispõe sobre o acondicionamento e o descarte de peças automotivas inservíveis;
- ✓ Lei Estadual n.º 11.088, de 09 de março de 2020: Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, institui o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências;
- ✓ Lei Estadual n.º 11.096, de 19 de março de 2020: Institui novo Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, bem como a Taxa de Fiscalização Ambiental no Estado de Mato Grosso - TFA/MT e dá outras providências;
- ✓ Lei Estadual n.º 11.568, de 17 de novembro de 2021: Cria o Programa de Reciclagem de Entulhos da Construção Civil e dá outras providências;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

- ✓ Lei Estadual n.º 11.606, de 09 de dezembro de 2021: Institui a Política Estadual de Promoção da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) como diretriz de políticas públicas no âmbito do Estado de Mato Grosso;
- ✓ Lei Estadual n.º 11.745, de 03 de maio de 2022: Institui a Semana Estadual da Conscientização do Descarte Correto do Lixo Gerado no Tratamento da Diabetes e Outras Doenças, a ser realizada anualmente na primeira semana de março; e
- ✓ Lei Estadual n.º 11.768, de 24 de maio de 2022: Dispõe sobre a Política Estadual do Biogás e Biometano e adota outras providências.
- ✓ Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971: Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
- ✓ Decreto Federal Lei n.º 1.413, de 31 de julho de 1975: Dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente provocada por atividades industriais;
- ✓ Decreto Federal Lei n.º 76.389, de 3 de outubro de 1975: Dispõe sobre as medidas de prevenção e controle da poluição industrial, de que trata o Decreto-Lei n.º 1.413, de 14 de agosto de 1975, e dá outras providências;
- ✓ Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979: Lei do Parcelamento Urbano - Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências;
- ✓ Lei Federal n.º 6.803, de 2 de junho de 1980: Dispõe sobre as diretrizes básicas para o zoneamento industrial na área críticas de poluição, e dá outras providências;
- ✓ Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981: Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

- ✓ Lei Federal n.º 7.802, de 11 de julho de 1989: Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências;
- ✓ Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998: Lei de Crimes Ambientais - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- ✓ Lei Federal n.º 9.795, de 27 de abril de 1999: Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências;
- ✓ Decreto Federal n.º 5.940, de 25 de outubro de 2006: Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências;
- ✓ Lei Federal n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007: Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico;
- ✓ Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009: Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC;
- ✓ Decreto Federal n.º 7.405, de 23 de dezembro de 2010: Institui o Programa Pró-Catador, denomina Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis o Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo criado pelo Decreto de 11 de setembro de 2003, dispõe sobre sua organização e funcionamento, e dá outras providências;
- ✓ Lei Federal n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

- ✓ Lei Federal n.º 12.725, de 4 de julho de 2012: Dispõe sobre o controle da fauna nas imediações de aeródromos. Aborda os problemas causados pela colisão entre aeronaves com espécimes da fauna devido a presença de atividade atrativa de fauna, como vazadouros de resíduos sólidos;
- ✓ Decreto Federal n.º 10.240, de 12 de fevereiro de 2020: Regulamenta o inciso VI do caput do Art. 33 e o Art. 56 da Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, e complementa o Decreto n.º 9.177, de 23 de outubro de 2017, quanto à implementação de sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes de uso doméstico;
- ✓ Lei Federal n.º 14.026 de 15 de julho de 2020: Atualiza o novo marco legal do saneamento básico;
- ✓ Lei Federal n.º 14.250, de 25 de novembro de 2021: Dispõe sobre a eliminação controlada de materiais, de fluidos, de transformadores, de capacitores e de demais equipamentos elétricos contaminados por bifenilas policloradas (PCBs) e por seus resíduos;
- ✓ Decreto Federal n.º 10.950, de 27 de janeiro de 2022: Dispõe sobre o Plano Nacional de Contingência para Incidentes de Poluição por Óleo em Águas sob Jurisdição Nacional;
- ✓ Decreto Federal n.º 11.413, de 13 de fevereiro de 2023: Institui o Certificado de Crédito de Reciclagem de Logística Reversa, o Certificado de Estruturação e Reciclagem de Embalagens em Geral e o Certificado de Crédito de Massa Futura, no âmbito dos sistemas de logística reversa de que trata o art. 33 da Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010;
- ✓ Lei Complementar Estadual n.º 38, de 21 de novembro de 1995: Dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências;
- ✓ Lei Estadual n.º 6.378, de 23 de dezembro de 1997: Dispõe sobre a coleta de lixo hospitalar e dá outras providências;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

- ✓ Lei Complementar Estadual n.º 73, de 07 de dezembro de 2.000: Dispõe sobre os critérios de distribuição da parcela de receita do ICMS pertencente aos Municípios, de que tratam os incisos I e II do parágrafo único do art. 157 da Constituição Estadual e dá outras providências;
- ✓ Lei Estadual n.º 7.784, de 02 de dezembro de 2002: Autoriza o Governo do Estado a instituir os Consórcios Intermunicipais Regionais para o tratamento do lixo;
- ✓ Lei Estadual n.º 7.888, de 09 de janeiro de 2003: Dispõe sobre a educação ambiental, a política estadual de educação ambiental e dá outras providências;
- ✓ Lei Complementar Estadual n.º 232, de 21 de dezembro de 2005: Altera o Código Estadual do Meio Ambiente, e dá outras providências;
- ✓ Lei Estadual n.º 8.876, de 16 de maio de 2008: Dispõe sobre a coleta, reutilização, reciclagem, tratamento e destinação final do lixo tecnológico no Estado de Mato Grosso, e estabelece outras providências;
- ✓ Lei Estadual n.º 9.271, de 15 de dezembro de 2009: Dispõe sobre a impressão de informações referentes à coleta seletiva de lixo nas sacolas plásticas;
- ✓ Lei Estadual n.º 7.862, de 19 de dezembro de 2012: Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências;
- ✓ Lei Estadual n.º 9.878, de 07 de janeiro de 2013: Cria o Sistema Estadual de Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal, Conservação, Manejo Florestal Sustentável e Aumento dos Estoques de Carbono Florestal - REDD+ no Estado de Mato Grosso e dá outras providências;
- ✓ Lei Estadual n.º 10.470, de 14 de dezembro de 2016: Dispõe sobre a obrigatoriedade da distribuição gratuita de sacolas plásticas ecológicas e oxibiodegradáveis a consumidores nos eventos em ginásios esportivos, estádios, arenas e dá outras disposições;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

- ✓ Lei Estadual n.º 10.505, de 18 de janeiro de 2017: Institui o Programa de Coleta Contínua do Resíduo Eletrônico no Estado de Mato Grosso;
- ✓ Lei Estadual n.º 10.979, de 29 de outubro de 2019: Proíbe a queima de pneus, borrachas, plásticos e correlatos;
- ✓ Lei Estadual n.º 11.001, de 14 de novembro de 2019: Institui o Programa Moeda Verde e dá outras providências;
- ✓ Lei Estadual n.º 11.066, de 19 de dezembro de 2019: Dispõe sobre o acondicionamento e o descarte de peças automotivas inservíveis;
- ✓ Lei Estadual n.º 11.088, de 09 de março de 2020: Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, institui o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências;
- ✓ Lei Estadual n.º 11.096, de 19 de março de 2020: Institui novo Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, bem como a Taxa de Fiscalização Ambiental no Estado de Mato Grosso - TFA/MT e dá outras providências;
- ✓ Lei Estadual n.º 11.568, de 17 de novembro de 2021: Cria o Programa de Reciclagem de Entulhos da Construção Civil e dá outras providências;
- ✓ Lei Estadual n.º 11.606, de 09 de dezembro de 2021: Institui a Política Estadual de Promoção da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) como diretriz de políticas públicas no âmbito do Estado de Mato Grosso;
- ✓ Lei Estadual n.º 11.745, de 03 de maio de 2022: Institui a Semana Estadual da Conscientização do Descarte Correto do Lixo Gerado no Tratamento da Diabetes e Outras Doenças, a ser realizada anualmente na primeira semana de março; e

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

- ✓ Lei Estadual n.º 11.768, de 24 de maio de 2022: Dispõe sobre a Política Estadual do Biogás e Biometano e adota outras providências.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Após avaliação das opções disponíveis de mercado, elaborada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, encontrou-se a solução abaixo, como sendo a mais vantajosa, de forma a garantir a completa cobertura da necessidade do município:

- Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos, ficando a equipe da Prefeitura responsável pela fiscalização dos serviços prestados.

4.2. Quanto a execução dos serviços e projetos pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, não é possível tal solução devido ao pequeno número de profissionais para desenvolvimento. Além do mais a equipe existente possui diversas demandas periódicas que impossibilita terem tempo para execução dos serviços técnicos.

4.3. Sendo assim, é recomendado a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços técnicos, ficando a equipe técnica da prefeitura municipal de Primavera do Leste/MT responsável pela fiscalização dos serviços prestados.

4.4. A contratação por licitação, através do pregão eletrônico na forma de registro de preço poderá prover uma melhor economicidade, bem como propiciará maior competição e, conseqüentemente, propostas de preços mais vantajosas em favor da Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA: DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

5.1.1. A Contratada deverá priorizar sempre o uso racional de recursos, de forma a evitar o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Contratante e legislações vigentes;

5.1.2. A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para preservação de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação de serviços.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.2. Na presente contratação não se aplica a indicação de marca.

Da vedação de contratação de marca ou produto

5.3. Na presente contratação não se aplica a vedação de marca.

Da exigência de amostra

5.4. Na presente contratação não se aplica a exigência de amostras.

Da exigência de carta de solidariedade

5.5. Na presente contratação não se aplica exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

5.6. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

Garantia da contratação

5.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

5.8. As empresas interessadas em participar da licitação poderão visitar o local onde serão executados os serviços, objetivando a obtenção do Atestado de Vistoria do local. As datas e horários das vistorias poderão ser agendados com o servidor responsável através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através do contato (66) 3498-9985;

5.9. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia 3º dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

5.10. Os Atestados de Vistoria serão entregues aos licitantes assim que concluída a vistoria;

5.11. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

5.12. Caso a empresa optar por não realizar a visita técnica, a mesma deverá apresentar em substituição ao atestado de vistoria uma DECLARAÇÃO formal, assinada pelo responsável técnico que fará parte da Documentação de HABILITAÇÃO, de que conhece o município e os serviços a serem executados e no caso de ser declarada vencedora, que tem totais condições de realizar/executar o serviço desta licitação sem prejuízo na efetiva execução, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a PREFEITURA. Não podendo alegar a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo às condições dos locais dos serviços, podendo incorrer em sanções administrativas previstas neste Edital em consonância com a Lei vigente.

6.CLÁUSULA SEXTA: MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

6.1. Os serviços deverão ser executados a partir da emissão da competente ordem, por escrito, a ser expedida pela Secretaria requerente;

6.2. É de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com todas e quaisquer despesas, encargos ou obrigações legais, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, civil, transporte, mão de obra, despesas dos funcionários, seguros, ou de qualquer outra natureza decorrentes da execução do contrato, ainda que não pecuniárias.

Local, horário da prestação dos serviços e rotinas a serem cumpridas

6.3. PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PRIMAVERA DO LESTE/MT.

6.3.1. Justificativa

A gestão eficaz dos resíduos sólidos é uma imperativa demanda em face da complexidade ambiental contemporânea. Nesse contexto, a elaboração de um Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos emerge como uma resposta estratégica e necessária para enfrentar os desafios ambientais e socioeconômicos que as comunidades urbanas enfrentam. A legislação nacional, notadamente a Lei 12.305/2010, estabelece a obrigatoriedade da elaboração de planos em todos os níveis, impondo às municipalidades a responsabilidade de adotar medidas efetivas para o manejo responsável dos resíduos.

A crescente conscientização da sociedade sobre a importância da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental torna imperativo que os municípios se alinhem a padrões mais elevados de gestão de resíduos. A ausência de um plano estruturado não apenas compromete a imagem da cidade, mas também a coloca em desvantagem legal e dificulta a obtenção de recursos federais destinados a projetos ambientais. A comunidade exige cada vez mais práticas que promovam a qualidade de vida e a preservação ambiental, e a gestão de resíduos é uma peça fundamental nesse quebra-cabeça.

Além das implicações legais e da pressão social, a elaboração de um plano municipal atende a uma necessidade urgente de prevenir impactos ambientais prejudiciais e proteger a saúde pública. O manejo inadequado de resíduos contribui para a poluição do solo, da água e do ar, afetando diretamente a qualidade de vida dos cidadãos. Ao antecipar e mitigar esses riscos, o plano visa promover um ambiente saudável e seguro para as gerações presentes e futuras.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

A gestão integrada de resíduos não é apenas uma obrigação ambiental, mas também uma oportunidade estratégica para promover a eficiência na utilização de recursos. Ao adotar práticas de economia circular, o plano pode reduzir a dependência de recursos naturais, estimular a reciclagem e criar novas oportunidades de emprego. A recuperação de materiais não apenas contribui para a redução de custos associados à disposição inadequada de resíduos, mas também impulsiona a economia local, gerando receitas adicionais.

A participação ativa da comunidade é um pilar fundamental para o sucesso de qualquer plano de gestão de resíduos. A elaboração do Plano Municipal oferece uma oportunidade única para envolver os cidadãos, sensibilizando-os sobre a importância de práticas sustentáveis. Ao criar uma consciência coletiva em relação ao manejo de resíduos, a cidade pode contar com o apoio da população para a implementação efetiva das estratégias delineadas no plano.

Além de seus benefícios ambientais e sociais, a implementação de um Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos pode tornar a cidade mais atrativa para investimentos. Em um cenário empresarial onde a sustentabilidade é cada vez mais valorizada, a demonstração de práticas ambientalmente responsáveis pode atrair investidores comprometidos com a construção de cidades resilientes e ecologicamente equilibradas.

Em síntese, a elaboração de um Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é uma medida estratégica e essencial para enfrentar os desafios ambientais, atender às exigências legais, promover a sustentabilidade e garantir um futuro próspero e saudável para a comunidade local. Este plano não apenas reflete a responsabilidade da cidade para com o meio ambiente, mas também representa uma oportunidade valiosa para moldar uma comunidade mais consciente e resiliente.

6.3.2. Atividades a serem desenvolvidas

A elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Primavera do Leste/MT será composta por 08 (oito) etapas, conforme apresentado a seguir. Os produtos a serem entregues correspondem aos relatórios contendo a descrição de cada uma das etapas.

Destaca-se que o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Primavera do Leste/MT deverá atender ao conteúdo mínimo exigido no art. 19 da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal n.º 12.305/2010).

PLANO DE TRABALHO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

Previamente ao início dos serviços, deverá ser apresentado pela contratada o Plano de Trabalho proposto para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do município de Primavera do Leste/MT, contendo a metodologia que será apresentada para o desenvolvimento das atividades como as diretrizes gerais, o cronograma de entrega e apresentação e os resultados a serem alcançados.

O Plano de Trabalho a ser elaborado deverá conter informações de como serão executados cada um dos produtos e atividades propostas, segundo a natureza, porte e complexidade.

O desenvolvimento de todas as atividades para a consecução dos respectivos produtos, assim como a elaboração do PMGIRS, propriamente dito, deverá transcorrer com base em metodologia consistente formulada pela contratada, tendo como referência essencial mínima, a discriminação das atividades que compõem as recomendações de caráter conceitual, expressas na Lei n.º 12.305/2010.

Além da elaboração do Plano de Trabalho, a equipe técnica da proponente deverá realizar uma apresentação à equipe de supervisão e acompanhamento do projeto da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste e a entrega de um relatório fotográfico do respectivo evento.

Prazo de entrega: 30 dias após a emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

Documentos necessários: Entrega do Produto 1 – Plano de Trabalho e entrega do relatório fotográfico do evento de apresentação do Plano de Trabalho a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT.

PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL

Esta atividade consistirá na elaboração de uma metodologia de participação social visando promover a sensibilização da sociedade quanto a importância da existência do PMGIRS e a participação no seu desenvolvimento.

Visando garantir a efetiva participação social na construção do PMGIRS, deverá ser elaborado o Plano de Mobilização Social, na fase inicial do processo, em que serão planejados todos os procedimentos, mecanismos e metodologia que serão aplicados ao longo de todo o período de elaboração dos instrumentos de planejamento.

Portanto, o Plano de Mobilização Social deverá ser desenvolvido com os objetivos de divulgar amplamente o processo, as formas e canais de participação e informar os objetivos e desafios do

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

PMGIRS, possibilitando assim, a participação de todos os segmentos sociais no processo de planejamento e da fiscalização e regulação dos serviços de gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos municipais

Destaca-se que a proponente deverá elaborar um portal específico para ampla divulgação do PMGIRS, bem como deverá ser utilizado para recebimento de informações, sugestões e dúvidas por parte da população de Primavera do Leste/MT.

Além do mais, estão previstos e seguintes eventos de participação:

- ✓ Apresentação do Plano de Trabalho a equipe supervisão e acompanhamento do Plano da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT;
- ✓ Apresentação do Diagnóstico dos Resíduos Sólidos à população primaverense; e
- ✓ Audiência Pública de apresentação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Prazo de entrega: 45 dias após a emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

Documentos necessários: Entrega do Produto 2 – Plano de Mobilização Social e a disponibilização do site de divulgação dos instrumentos de planejamento e a realização do evento de apresentação do Plano de Trabalho e do Plano de Mobilização Social.

DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

O processo de planejamento exige o levantamento de informações básicas relevantes acerca do município, sendo fundamental para subsidiá-lo e evitar o alto índice de decisões equivocadas que oneram a implantação, operação e gestão dos serviços de gerenciamento dos resíduos sólidos. Deverá caracterizar a situação atual da gestão e do gerenciamento dos resíduos sólidos, abordando também os aspectos sociológicos, institucionais, tecnológicos, de gestão e planejamento, tendo como foco os problemas e suas respectivas causas.

No Diagnóstico deverão ser indicados o estudo da situação dos resíduos sólidos gerados no município, sejam as fontes de informações primárias, sendo priorizadas sempre aos dados localmente existentes

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

ou secundárias ponderadas pelos técnicos responsáveis pelo trabalho na inexistência de dados locais. Indicação de proposições em prol do estabelecimento de estratégias, técnicas apropriadas à gestão e ao gerenciamento de resíduos sólidos no Município.

Deverão ser identificados os geradores sujeitos ao Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos e à Logística Reversa. Para atendimento do PNRS, deverão ser identificados os passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas e respectivas medidas saneadoras.

Esta etapa deve contemplar pelo menos os seguintes aspectos:

- ✓ Caracterização geral do Município;
- ✓ Identificação das legislações locais em vigor relacionadas à gestão dos resíduos;
- ✓ Descrição dos Sistemas de Coleta, Transporte, Tratamento, Segregação, Reciclagem, Reutilização e unidades de captação e processamentos dos Resíduos Sólidos Urbanos existentes;
- ✓ Problemas oriundos da inadequação no manejo ou deficiência da gestão ou sistema atual;
- ✓ Diagnósticos dos custos diretos e indiretos, investigar as diversas despesas que incidem sobre o conjunto de resíduos gerados, e receitas com a cobrança das taxas de lixo;
- ✓ Levantamento de informações sobre os catadores de recicláveis quando houver;
- ✓ Análise pormenorizada da situação de todos os tipos de resíduos que ocorram localmente e projeção das quantidades esperadas ao longo do horizonte de projeto, por tipo de resíduo:
 - Resíduos Sólidos Domésticos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
DO LESTE**
Secretaria Municipal de Administração

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

- Resíduos da Limpeza Pública;
 - Resíduos da Construção Civil e Demolição (RCC);
 - Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS);
 - Resíduos Verdes;
 - Resíduos com Logística Reversa Obrigatória;
 - Resíduos dos Serviços públicos de Saneamento;
 - Resíduos de Óleos Comestíveis;
 - Demais Resíduos Sólidos pertinentes.
- ✓ Atendimento das disposições da Lei Federal Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em seu artigo art. 19, caput e incisos I, II, IV e XVIII;
 - ✓ Registrar os fatos e iniciativas relevantes que ocorrem no Município;
 - ✓ Proposições para ações de Educação Ambiental no município e região;

A proponente deverá criar instrumentos para sistematização dos dados e consolidação das informações, com a construção de um banco de dados da Gestão dos Resíduos Sólidos Municipal, essa descrição deverá englobar desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam um perfeito entendimento dos sistemas em operação; devendo haver uma consonância e considerando as informações já existentes em nível nacional ou estadual para a gestão de resíduos sólidos.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

A proponente deverá realizar estudo de caracterização qualitativa e quantitativa (%) dos resíduos sólidos urbanos gerados no município com no mínimo 2 campanhas, que abranjam município, e amostras com volume de 3 m³ de resíduos sólidos urbanos, tal como orienta o Manual Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (IBAM, 2001).

Além da elaboração do Diagnóstico dos Resíduos Sólidos, a equipe técnica da proponente deverá realizar um evento de apresentação desta etapa à população de Primavera do Leste. Para isto deverão ser definidas as formas de divulgação do evento para ampla participação. Por fim, deverá ser entregue um relatório fotográfico do respectivo evento.

Prazo de entrega: 120 dias após a emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

Documentos necessários: Entrega do Produto 3 – Diagnóstico dos Resíduos Sólidos e entrega do relatório fotográfico do evento de apresentação do respectivo produto à população de Primavera do Leste/MT.

DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS E PROJEÇÃO DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS

Com base nos diversos cenários admissíveis, deverão ser propostos os objetivos gerais e específicos do PMGIRS, a partir dos quais serão estabelecidas as metas imediatas, de curto, médio e longo prazos para alcançar a universalização do acesso aos serviços de gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos.

Os objetivos dizem sobre o que pretendemos alcançar com o Plano, expressam a situação futura. Necessariamente, os objetivos têm que estar alinhados com os princípios norteadores estabelecidos no art. 6º da Lei nº 12.305/2010, e têm que expressar soluções para os problemas identificados no diagnóstico, assim como para fortalecer as potencialidades surgidas.

As metas expressam os objetivos em termos de resultados e para isso devem ser mensuráveis. Devem ser propostas de forma gradual (como os resultados dos objetivos serão alcançados no tempo) e, preferencialmente, apoiadas em indicadores.

Deverão ser propostos objetivos e metas que realmente sejam necessários e exequíveis (de curto, médio e longo prazo) com ênfase naquelas em que se encontram maiores necessidades para a realidade do município (não espera-se metas que não consigam ser alcançadas e sim àquelas que venham a contribuir com a melhoria continua do sistema), considerando as propostas para o serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados pelo Município, formando um planejamento das ações contendo de forma geral minimamente:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

- ✓ Análise dos cenários futuros relativos aos resíduos sólidos;
- ✓ Proposição de diretrizes, estratégias, metas e ações para a gestão dos resíduos;
- ✓ Proposição de instrumentos de gestão e rede de áreas de manejo local e regional para resíduos;
- ✓ Definição de áreas potenciais para construção de futuros aterros sanitários, municipais, privados ou intermunicipais;
- ✓ A análise do potencial para consorciamento, observando os critérios de economia de escala. Deverá ser levada em conta, principalmente, as questões ligadas às proximidades entre os Municípios e a prevenção de riscos ambientais;
- ✓ Regramento das ações dos órgãos públicos, dos planos de gerenciamento de resíduos e da logística reversa. Formas e limites de participação do Poder Público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitada a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- ✓ Sistemática de cálculo dos custos e mecanismos de cobrança;

A projeção das demandas futuras dos serviços de gestão e gerenciamento dos resíduos deverão contemplar o seguinte conteúdo mínimo: a projeção populacional do município com as estimativas anuais dos volumes de produção de resíduos sólidos classificados em total, reciclado, compostado e aterrado, e percentuais de atendimento pelo sistema de limpeza urbana

Além do mais, deverá ser prevista a definição de ao menos dois cenários de referência distintos que auxiliarão na tomada de decisões quanto a definição dos programas, projetos e ações a serem implementados. A proponente deverá construir no mínimo 02 (dois) cenários, sendo o primeiro a projeção do diagnóstico sem alteração da gestão existente, mostrando como ficaria a situação futura no horizonte de planejamento previsto. As discussões do outro cenário devem levar à escolha do

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

cenário de referência, o qual subsidiará a elaboração de objetivos, metas, programas, projetos e ações, diretrizes e estratégias para os próximos 20 (vinte) anos.

Prazo de entrega: 165 dias após a emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

Documentos necessários: Entrega do Produto 4 – Definição dos objetivos e metas e projeção da geração de resíduos.

DEFINIÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES

Nesta fase serão criados programas de governo municipal específicos que contemplem soluções práticas (ações) para alcançar os objetivos e ainda que compatibilizem o crescimento econômico, a sustentabilidade ambiental e a equidade social no município.

Os programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e metas devem ser compatíveis com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento e as formas de acompanhamento e avaliação e de integração entre si e com outros programa e projetos de setores afins.

Para atendimento do art. 19 da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), deverão ser definidos programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implantação e operacionalização do sistema de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos; programas e ações de educação ambiental que promovam a não-geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos; programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver; mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos; ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento.

O planejamento dos Programas, Projetos e Ações deverão gerar assim, uma base onde estarão incluídas as propostas para todos os tipos de resíduos identificados no município ou na região.

Deverão ser previstas ações que se refletirão na gestão de todos os resíduos:

- ✓ Disciplinar as atividades de geradores, transportadores e receptores de resíduos;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

- ✓ Modernizar os instrumentos de controle e fiscalização, agregando tecnologia da informação;
- ✓ Formalizar a presença dos catadores organizados no processo de manejo de resíduos;
- ✓ Valorizar a educação ambiental como ação prioritária;
- ✓ Incentivar a implantação de eco negócios por meio de cooperativas, indústrias ou atividades processadoras de resíduos.

Demais ações relacionadas aos resíduos a serem geridos:

- ✓ Buscar redução significativa da presença de resíduos orgânicos da coleta convencional nos aterros;
- ✓ Priorizar a inclusão social dos catadores organizados para a prestação do serviço público;
- ✓ Implementar ações de educação ambiental;
- ✓ Implementar soluções para compostagem doméstica;
- ✓ Apresentar ações que priorizem o correto gerenciamento dos Resíduos de Limpeza Pública (RLP), Resíduos de Construção Civil (RCC), Resíduos Volumosos (RVol), Resíduos Verdes (RV), Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), Resíduos Eletroeletrônicos (RE), Resíduos Públicos de Saneamento Básico e Resíduos Agrossilvopastoris.

Prazo de entrega: 195 dias após a emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

Documentos necessários: Entrega do Produto 5 – Definição dos programas, projetos e ações.

DEFINIÇÃO DAS DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS

As diretrizes e estratégias que deverão ser adotadas na revisão do PMGIRS devem ser compatíveis com as exigências da Lei 12.305/2010 e Lei 11.445/2007, com especial ênfase na sustentabilidade econômica e ambiental do PMGIRS, e na inclusão social dos catadores de materiais recicláveis.

Deverão ser identificadas as ações compartilhadas com outras instâncias de governo, tendo em vista a redução de emissões de Gases de Efeito Estufa - GEEs oriundos da decomposição de resíduos orgânicos.

As diretrizes são as linhas norteadoras, e as estratégias os meios para implementação das ações e os programas para que as metas e objetivos sejam atingidos. A seguir apresenta-se informações que deverão estar contida no presente produto técnico

1. Arranjo Regional e Proposta de Gestão Associada:

A proponente deverá avaliar as alternativas de gestão associada com ações compartilhadas entre municípios, embasando possíveis instrumentos de gestão intermunicipal integrada e caracterizando futuras constituições de consórcios públicos para a gestão dos resíduos sólidos.

A proponente deverá apresentar a Proposta de Gestão Associada para os municípios do entorno de Primavera do Leste/MT, mostrando as vantagens e desvantagens, pontos críticos na proposta assim como na elaboração de um Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

2. Definição das Responsabilidades Públicas e Privadas:

Para definição das diretrizes e estratégias deverá ser considerado os diferentes agentes envolvidos e suas respectivas responsabilidades em:

- Serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos domiciliares;
- Resíduos gerados em estabelecimentos públicos;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

- Resíduos gerados em estabelecimentos provados;
- Resíduos definidos como de logística reversa;
- Resíduos com plano de gerenciamento obrigatório;
- Acondicionamento temporário e disponibilização dos resíduos para coleta.

A elaboração do PMGIRS deve estabelecer o limite entre pequenos geradores, atendidos pelos serviços públicos de manejo de resíduos, e os grandes geradores, responsáveis diretos pelo gerenciamento, e possivelmente, pela elaboração e implementação de plano específico.

É de fundamental importância identificar os diversos fluxos de resíduos que serão objeto de ações específicas direcionando maior atenção nos que apresentam volumes mais significativos: resíduos secos, orgânicos, rejeitos e resíduos da construção, ou outros.

3. Definição das Responsabilidades Públicas e Privadas:

A legislação federal estabelece que sejam feitos esforços para: a não geração e redução dos resíduos; otimização da reutilização e reciclagem; adoção de tratamentos quando necessários e, disposição adequada dos rejeitos. Os atalhos tecnológicos que avançam diretamente para tratamento de resíduos sem diferenciação, devem ser evitados porque eliminam a logística reversa e a responsabilidade compartilhada pela gestão, peças centrais da PNRS.

4. Definição de Áreas para Disposição Final:

A elaboração do PMGIRS deverá, ao lado das definições relativas ao encerramento de lixões (quando houver) e bota foras, apresentar as diretrizes para as áreas adequadas para disposição final.

A elaboração do PMGIRS também deverá apontar soluções ambientalmente adequadas para a disposição final de outros rejeitos, como os da construção civil e os rejeitos de resíduos perigosos.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

A escolha das áreas de disposição final deverá ser realizada com base em estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental e análise do Plano Diretor e demais zoneamentos, de modo a compatibilizar todas as informações, evitando problemas futuros.

5. Planos de Gerenciamento Obrigatórios:

O PMGIRS deve indicar, no âmbito local ou regional, o órgão público que será a referência para entrega do plano de gerenciamento, de forma a garantir a sistemática anual das demais atualizações, visando o controle e a fiscalização.

O PMGIRS deverá fixar o prazo para a primeira apresentação dos Planos de Gerenciamento aos órgãos receptores locais, iniciando assim a rotina anual de renovação da informação, prevista na legislação.

6. Diretrizes Relativas aos Resíduos com Logística Reversa:

A responsabilidade pela estruturação e implementação dos sistemas de logística reversa de alguns resíduos está bem definida na Lei 12.305 como sendo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes. Aos consumidores caberá a responsabilidade de acondicionar adequadamente e disponibilizar os resíduos para coleta ou devolução. No planejamento deverão ser determinadas pela proponente, primeiramente para os seis resíduos com logística reversa já estabelecida, as diretrizes e estratégias, para cada um deles, tendo como referência os acordos setoriais estabelecidos ou em processo de discussão.

Complementarmente, os planos de logística reversa deverão contemplar as ações públicas de divulgação sobre as obrigações do consumidor quanto à segregação e destinação adequada dos resíduos e as penalidades previstas.

7. Sistema de Cálculo dos Custos Operacionais e Investimentos:

A proponente deverá definir, com validação da equipe da Prefeitura Municipal, o sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos, e a forma de cobrança desses serviços. Este sistema deve estar em conformidade com as diretrizes da Lei Federal de Saneamento Básico, que determina a recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, bem como a geração dos recursos necessários à realização dos investimentos previstos para a execução das metas.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

A proponente deverá organizar as informações para que, com transparência, estes custos possam ser divulgados. Na abordagem do tema na revisão do PMGIRS deverão receber especial atenção:

- Os investimentos necessários para que os objetivos possam ser atingidos, entre eles a universalidade e a integralidade na oferta dos serviços, contemplando aspectos como investimentos em infraestrutura física, equipamentos de manejo, capacidade administrativa, entre outros;
- O planejamento destes investimentos no tempo, sua depreciação e amortização, segundo o crescimento presumido da geração;
- Os custos divisíveis (como os da coleta e manejo dos resíduos domiciliares) e dos custos indivisíveis (varrição e capina, por exemplo);

O plano deverá fixar as diretrizes, estratégias para estas questões, possibilitando o desenvolvimento de um trabalho detalhado para sua implementação. A Lei Federal de Saneamento Básico determina que os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos sejam remunerados pela cobrança de taxas, tarifas ou preços públicos. E que estes, tais como a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Domiciliares, referente a serviços divisíveis, sejam contemplados com uma sistemática de reajuste e revisão, que permita a manutenção dos serviços.

Prazo de entrega: 240 dias após a emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

Documentos necessários: Entrega do Produto 6 – Diretrizes e Estratégias.

MECANISMOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O acompanhamento da implantação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos só será possível se baseada em dados e informações que traduzam, de maneira resumida, a evolução e a melhoria das condições de vida da população.

Uma das metodologias utilizadas para descrever essa situação é a construção de indicadores. Indicadores são valores utilizados para medir e descrever um evento ou fenômeno de forma simplificada. Podem ser derivados de dados primários, secundários ou outros indicadores e

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

classificam-se como analíticos (constituídos de uma única variável) ou sintéticos (constituídos por uma composição de variáveis). Para a construção de um indicador, é necessário:

- a) Nomear o indicador;
- b) Definir seu objetivo;
- c) Estabelecer sua periodicidade de cálculo;
- d) Indicar o responsável pela geração e divulgação;
- e) Definir sua fórmula de cálculo;
- f) Indicar seu intervalo de validade;
- g) Listar as variáveis que permitem o cálculo;
- h) Identificar a fonte de origem dos dados.

O objetivo principal dos indicadores para o monitoramento do PMGIRS deve ser avaliar o atingimento das metas estabelecidas, com o consequente alcance dos objetivos fixados, o efetivo funcionamento das ações de emergência e contingência definidas, a consistência na participação e no controle social na tomada de decisões, dentre outros. Dessa forma, monitorar o desempenho da implantação de um Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos passa a ser tarefa rotineira, sistematizada e cotidiana, garantindo assim a melhoria da qualidade de vida da população. Para atendimento do art. 19 da Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos deverão ser definidos indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

Prazo de entrega: 300 dias após a emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

Documentos necessários: Entrega do Produto 7 – Mecanismos de avaliação e monitoramento do PMGIRS.

VERSÃO FINAL DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

Inicialmente deverá ser elaborada uma versão preliminar do PMGIRS em conformidade com as informações levantadas anteriormente, e apresentada pela proponente em audiência pública a ser programada, objetivando à sua complementação, a partir da visão comunitária. Essa audiência terá o propósito de estabelecer uma discussão sobre os conteúdos do PMGIRS e coletar as proposições dos representantes locais acerca do plano.

Destaca-se que o a versão preliminar deverá contemplar o conteúdo mínimo previsto no art. 19 da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

Depois da audiência pública, a proponente deverá consolidar o conteúdo das propostas apresentadas na audiência ao Plano, introduzindo os ajustes necessários, e apresentar ao grupo técnico da prefeitura municipal, a versão final do PMGIRS, com proposta de lei.

Prazo de entrega: 360 dias após a emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

Documentos necessários: Entrega do Produto 8 – Versão Final do PMGIRS, bem como o relatório fotográfico da Audiência Pública de apresentação do Plano à população local.

6.3.3. Prazo de Execução

A elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Primavera do Leste/MT deverá ocorrer em até 12 (doze) meses da emissão da ordem de serviço.

6.4. PROGRAMA MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA

6.4.1. Justificativa

A gestão eficiente de resíduos sólidos emerge como uma prioridade incontestável para o desenvolvimento sustentável de nosso município. Atualmente, enfrentamos desafios consideráveis relacionados à disposição inadequada de resíduos, impactando negativamente o meio ambiente e a qualidade de vida da comunidade. Nesse contexto, a criação de um Programa de Coleta Seletiva se torna não apenas uma escolha responsável, mas uma necessidade urgente.

A legislação ambiental nacional, notadamente a Política Nacional de Resíduos Sólidos, impõe a obrigatoriedade da gestão eficaz de resíduos. O não cumprimento dessas diretrizes pode resultar em

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

implicações legais e, mais significativamente, comprometer a qualidade ambiental que todos ansiamos. A implementação do Programa de Coleta Seletiva não apenas atende a essas exigências legais, mas vai além, posicionando nosso município como um agente proativo na preservação do meio ambiente.

Os impactos ambientais adversos associados à disposição inadequada de resíduos são evidentes em nosso cenário local. A poluição do solo, a contaminação da água e os riscos à saúde pública são preocupações crescentes. A coleta seletiva surge como uma estratégia eficaz para mitigar esses impactos, promovendo a reciclagem e a reutilização de materiais, reduzindo a quantidade de resíduos destinados a aterros sanitários.

A sustentabilidade é um pilar essencial para o desenvolvimento urbano equilibrado. A introdução do Programa de Coleta Seletiva não apenas aborda diretamente as preocupações ambientais, mas também contribui para a construção de uma economia circular. A segregação e reciclagem de materiais não apenas reduzem a pressão sobre os recursos naturais, mas também abrem portas para oportunidades econômicas, como a criação de empregos na indústria de reciclagem local.

Além dos benefícios ambientais e econômicos, a coleta seletiva responde às expectativas crescentes da comunidade por práticas mais sustentáveis. Os cidadãos, cada vez mais conscientes, demandam ações concretas para minimizar o impacto ambiental de nossas atividades cotidianas. O Programa de Coleta Seletiva não apenas responde a essa demanda, mas também envolve ativamente a população, incentivando a participação ativa na gestão de resíduos.

A criação desse programa representa não apenas uma mudança operacional, mas uma mudança cultural. A conscientização da população sobre a importância da coleta seletiva é um passo crucial para o sucesso do programa. Educação ambiental, campanhas de sensibilização e parcerias com instituições educacionais locais são componentes essenciais para garantir a adesão e a sustentabilidade do Programa de Coleta Seletiva ao longo do tempo.

Em síntese, o Programa de Coleta Seletiva não é apenas uma resposta às exigências legais, mas uma iniciativa estratégica e abrangente para enfrentar os desafios ambientais, promover a economia circular, atender às expectativas da comunidade e construir um futuro mais sustentável para nosso município.

6.4.2 Atividades a serem desenvolvidas

A elaboração do Programa de Coleta Seletiva de Primavera do Leste/MT será composta por 05 (cinco) etapas, conforme apresentado a seguir. Os produtos a serem entregues correspondem aos relatórios contendo a descrição de cada uma das etapas.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

No Diagnóstico deverão ser indicados o estudo da situação dos resíduos sólidos gerados no município, sejam as fontes de informações primárias, sendo priorizadas sempre aos dados localmente existentes ou secundárias ponderadas pelos técnicos responsáveis pelo trabalho na inexistência de dados locais. Indicação de proposições em prol do estabelecimento de estratégias, técnicas apropriadas à gestão e ao gerenciamento de resíduos sólidos no Município.

Esta etapa deve contemplar pelo menos os seguintes aspectos:

- ✓ Caracterização geral do Município;
- ✓ Identificação das legislações locais em vigor relacionadas à gestão dos resíduos;
- ✓ Descrição dos Sistemas de Coleta, Transporte, Tratamento, Segregação, Reciclagem, Reutilização e unidades de captação e processamentos dos Resíduos Sólidos Urbanos existentes;
- ✓ Problemas oriundos da inadequação no manejo ou deficiência da gestão ou sistema atual;
- ✓ Diagnósticos dos custos diretos e indiretos, investigar as diversas despesas que incidem sobre o conjunto de resíduos gerados, e receitas com a cobrança das taxas de lixo;
- ✓ Levantamento de informações sobre os catadores de recicláveis quando houver;
- ✓ Análise pormenorizada da situação de todos dos resíduos sólidos domiciliares
- ✓ Registrar os fatos e iniciativas relevantes que ocorrem no Município;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

✓ Proposições para ações de Educação Ambiental no município e região;

A proponente deverá realizar estudo de caracterização qualitativa e quantitativa (%) dos resíduos sólidos urbanos gerados no município com no mínimo 2 campanhas, que abranjam município, e amostras com volume de 3 m³ de resíduos sólidos urbanos, tal como orienta o Manual Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (IBAM, 2001).

Além da elaboração do Diagnóstico dos Resíduos Sólidos, a equipe técnica da proponente deverá realizar um evento de apresentação desta etapa à população de Primavera do Leste. Para isto deverão ser definidas as formas de divulgação do evento para ampla participação. Por fim, deverá ser entregue um relatório fotográfico do respectivo evento.

Prazo de entrega: 90 dias após a emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

Documentos necessários: Entrega do Produto 1 – Diagnóstico Situacional e entrega do relatório fotográfico do evento de apresentação do respectivo produto à população de Primavera do Leste/MT.

PROGNÓSTICO DO SISTEMA DE COLETA SELETIVA

O Prognóstico do Sistema de Coleta Seletiva consiste na elucidação do panorama futuro relacionado à geração dos resíduos sólidos domiciliares de forma a subsidiar, por meio de informações consistentes advindas da análise dos cenários, a tomada de decisão por soluções e procedimentos viáveis dos pontos de vista técnico, econômico e ambiental.

A projeção das demandas futuras dos resíduos deverá contemplar o seguinte conteúdo mínimo: a projeção populacional do município com as estimativas anuais dos volumes de produção de resíduos sólidos classificados em total, reciclado e compostado

Além do mais, deverá ser prevista a definição de ao menos dois cenários de referência distintos que auxiliarão na tomada de decisões quanto a definição dos programas, projetos e ações a serem implementados. A proponente deverá construir no mínimo 02 (dois) cenários, sendo o primeiro a projeção do diagnóstico sem alteração da gestão existente, mostrando como ficaria a situação futura no horizonte de planejamento previsto. As discussões do outro cenário devem levar à escolha do cenário de referência, o qual subsidiará a elaboração de objetivos, metas, programas, projetos e ações para os próximos 20 (vinte) anos.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

Prazo de entrega: 120 dias após a emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

Documentos necessários: Entrega do Produto 2 – Prognóstico do Sistema de Coleta Seletiva

METAS, PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES

O produto denominado Metas, Programas, Projetos e Ações deverá apresentar o planejamento estratégico para Primavera do Leste/MT, objetivando nortear o aperfeiçoamento do sistema de coleta seletiva, bem como a gestão para a prestação destes serviços com eficiência.

Os objetivos dizem sobre o que pretendemos alcançar com o Programa de Coleta Seletiva, expressam a situação futura. Necessariamente, os objetivos têm que estar alinhados com os princípios norteadores estabelecidos na Política Nacional de Resíduos Sólidos, e têm que expressar soluções para os problemas identificados no diagnóstico, assim como para fortalecer as potencialidades surgidas.

As metas expressam os objetivos em termos de resultados e para isso devem ser mensuráveis. Devem ser propostas de forma gradual (como os resultados dos objetivos serão alcançados no tempo) e, preferencialmente, apoiadas em indicadores.

Deverão ser propostos objetivos e metas que realmente sejam necessários e exequíveis (de curto, médio e longo prazo) com ênfase naquelas em que se encontram maiores necessidades para a realidade do município (não se espera metas que não consigam ser alcançadas e sim àquelas que venham a contribuir com a melhoria contínua do sistema), considerando as propostas o gerenciamento dos resíduos passíveis de serem segregados.

Nesta fase serão criados programas de governo municipal específicos que contemplem soluções práticas (ações) para alcançar os objetivos e ainda que compatibilizem o crescimento econômico, a sustentabilidade ambiental e a equidade social no município.

Os programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e metas devem ser compatíveis com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento e as formas de acompanhamento e avaliação e de integração entre si e com outros programa e projetos de setores afins.

Prazo de entrega: 180 dias após a emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

Documentos necessários: Entrega do Produto 3 - Metas, Programas, Projetos e Ações

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA SELETIVA

O produto denominado operacionalização da coleta seletiva é o detalhamento dos serviços necessários para o atendimento das metas previstas no Programa de Coleta Seletiva de Primavera do Leste/MT, de modo a viabilizar o pleno atendimento do planejamento estratégico a ser traçado para o município.

Neste produto deverá ser apresentado o detalhamento das infraestruturas e dos procedimentos técnicos e operacionais relacionados com os serviços de manejo diferenciado dos resíduos sólidos de Primavera do Leste/MT.

Deverão ser estabelecidos um conjunto de especificações relacionadas com a implantação e a readequação de instalações, dispositivos e estruturas a serem consideradas no sistema de coleta seletiva permitindo assim o alcance das Metas, Projetos, Ações e Programas.

É prevista a realização de um evento público com a participação da população e os demais setores envolvidos para apresentação do Programa de Coleta Seletiva. Após o acolhimento das contribuições, deverá ser elaborado um relatório final Programa Municipal de Coleta Seletiva de Primavera do Leste/MT

Prazo de entrega: 300 dias após a emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

Documentos necessários: Entrega do Produto 4 – Operacionalização do Sistema de Coleta Seletiva, o relatório fotográfico do evento público e o relatório final consolidado do Programa Municipal de Coleta Seletiva de Primavera do Leste/MT.

ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE READEQUAÇÃO /IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS

Este produto abrangerá a elaboração do projeto básico e executivo da Unidade de Triagem de Resíduos de Primavera do Leste/MT. O projeto básico compreende os projetos de engenharia contendo todos os elementos técnicos e informações complementares exigidos pelas normas existentes. O projeto executivo deverá contemplar o conjunto de desenhos técnicos, até o nível de detalhamento executivo de todos os componentes físicos do empreendimento.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

Deverá ser apresentado também as planilhas de especificações, quantificação e orçamento dos materiais a serem utilizados e dos serviços e obras a serem executados na implantação/readequação da Unidade de Triagem de Resíduos.

Prazo de entrega: 360 dias após a emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

Documentos necessários: Entrega do Produto 5 – Elaboração do projeto básico e executivo de readequação/implantação de Unidade de Triagem de Resíduos

6.4.3. Prazo de Execução

A elaboração do Programa de Coleta Seletiva de Primavera do Leste/MT deverá ocorrer em até 12 (doze) meses da emissão da ordem de serviço.

6.5. PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

6.5.1. Justificativa

A gestão eficiente dos resíduos da construção civil é uma necessidade premente para os municípios, especialmente diante do contínuo desenvolvimento urbano. A ausência de estratégias eficazes para lidar com esses resíduos pode resultar em impactos ambientais negativos, custos elevados e riscos para a saúde pública.

O Plano Municipal de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil e Volumosos (PMGRCC) é crucial para mitigar impactos ambientais, alinhar-se às normativas legais, otimizar recursos financeiros e fomentar a economia circular. Ao adotar práticas de segregação, coleta seletiva e destinação final ambientalmente adequada, o município pode reduzir a contaminação do solo, atender às regulamentações, economizar recursos financeiros e promover o desenvolvimento econômico local.

A implementação de um plano eficiente de gestão permite ao município otimizar recursos financeiros, reduzindo desperdícios e maximizando a reciclagem. Além disso, a abordagem circular promovida pelo PMGRCC contribui para uma economia circular, impulsionando a reutilização de materiais e criando oportunidades econômicas na cadeia de reciclagem e reuso.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

O PMGRCC não apenas atende a questões ambientais e econômicas, mas também mitiga riscos à saúde pública. Garantir a manipulação segura e a destinação adequada dos resíduos contribui para a melhoria da qualidade de vida da população, criando um ambiente urbano mais saudável e sustentável.

A elaboração do PMGRCC é um passo estratégico para enfrentar desafios presentes e estabelecer bases sólidas para um futuro mais sustentável e resiliente. Ao promover uma gestão eficaz dos resíduos da construção civil, o município não apenas atende às demandas atuais, mas também constrói um legado de responsabilidade ambiental e qualidade de vida para as gerações futuras.

6.5.2. Atividades a serem desenvolvidas

A elaboração do Programa Municipal de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil e Volumosos de Primavera do Leste/MT será composta por 05 (cinco) etapas, conforme apresentado a seguir. Os produtos a serem entregues correspondem aos relatórios contendo a descrição de cada uma das etapas.

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS

No Diagnóstico deverão ser indicados o estudo da situação dos resíduos sólidos gerados no município, sejam as fontes de informações primárias, sendo priorizadas sempre aos dados localmente existentes ou secundárias ponderadas pelos técnicos responsáveis pelo trabalho na inexistência de dados locais. Indicação de proposições em prol do estabelecimento de estratégias, técnicas apropriadas à gestão e ao gerenciamento de resíduos sólidos no Município.

Esta etapa deve contemplar pelo menos os seguintes aspectos:

- ✓ Caracterização geral do Município;
- ✓ Identificação das legislações locais em vigor relacionadas à gestão dos resíduos;
- ✓ Descrição dos Sistemas de Coleta, Transporte, Tratamento, Segregação, Reciclagem, Reutilização e unidades de captação e processamentos dos Resíduos da Construção Civil e Volumosos;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

- ✓ Problemas oriundos da inadequação no manejo ou deficiência da gestão ou sistema atual;
- ✓ Diagnósticos dos custos diretos e indiretos;
- ✓ Registrar os fatos e iniciativas relevantes que ocorrem no Município;

Além da elaboração do Diagnóstico dos Resíduos da Construção Civil e Volumosos, a equipe técnica da proponente deverá realizar um evento de apresentação desta etapa à população de Primavera do Leste. Para isto deverão ser definidas as formas de divulgação do evento para ampla participação. Por fim, deverá ser entregue um relatório fotográfico do respectivo evento.

Prazo de entrega: 90 dias após a emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

Documentos necessários: Entrega do Produto 1 – Diagnóstico da situação dos resíduos da construção civil e volumosos e entrega do relatório fotográfico do evento de apresentação do respectivo produto à população de Primavera do Leste/MT.

PROGNÓSTICO DA GESTÃO E DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS

O Prognóstico da gestão e do gerenciamento dos resíduos da construção civil e volumoso consiste na elucidação do panorama futuro relacionado à geração dos resíduos sólidos da construção civil e volumosos de forma a subsidiar, por meio de informações consistentes advindas da análise dos cenários, a tomada de decisão por soluções e procedimentos viáveis dos pontos de vista técnico, econômico e ambiental.

A projeção das demandas futuras dos resíduos deverá contemplar o seguinte conteúdo mínimo: a projeção populacional do município com as estimativas anuais dos volumes de produção de resíduos sólidos da construção civil e volumosos separados em cada uma das tipologias existentes

Além do mais, deverá ser prevista a definição de ao menos dois cenários de referência distintos que auxiliarão na tomada de decisões quanto a definição dos programas, projetos e ações a serem implementados. A proponente deverá construir no mínimo 02 (dois) cenários, sendo o primeiro a projeção do diagnóstico sem alteração da gestão existente, mostrando como ficaria a situação futura no horizonte de planejamento previsto. As discussões do outro cenário devem levar à escolha do

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

cenário de referência, o qual subsidiará a elaboração de objetivos, metas, programas, projetos e ações para os próximos 20 (vinte) anos.

Prazo de entrega: 120 dias após a emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

Documentos necessários: Entrega do Produto 2 – Prognóstico da gestão e do gerenciamento dos resíduos da construção civil e volumosos.

METAS, PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES

O produto denominado Metas, Programas, Projetos e Ações deverá apresentar o planejamento estratégico para Primavera do Leste/MT, objetivando nortear o aperfeiçoamento da gestão e do gerenciamento dos resíduos da construção civil e volumosos, bem como a gestão para a prestação destes serviços com eficiência.

Os objetivos dizem sobre o que pretendemos alcançar com o Plano Municipal de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil e Volumosos, expressam a situação futura. Necessariamente, os objetivos têm que estar alinhados com os princípios norteadores estabelecidos na Política Nacional de Resíduos Sólidos, e têm que expressar soluções para os problemas identificados no diagnóstico, assim como para fortalecer as potencialidades surgidas.

As metas expressam os objetivos em termos de resultados e para isso devem ser mensuráveis. Devem ser propostas de forma gradual (como os resultados dos objetivos serão alcançados no tempo) e, preferencialmente, apoiadas em indicadores.

Deverão ser propostos objetivos e metas que realmente sejam necessários e exequíveis (de curto, médio e longo prazo) com ênfase naquelas em que se encontram maiores necessidades para a realidade do município (não se espera metas que não consigam ser alcançadas e sim àquelas que venham a contribuir com a melhoria contínua do sistema), considerando as propostas o gerenciamento dos resíduos passíveis de serem segregados.

Nesta fase serão criados programas de governo municipal específicos que contemplem soluções práticas (ações) para alcançar os objetivos e ainda que compatibilizem o crescimento econômico, a sustentabilidade ambiental e a equidade social no município.

Os programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e metas devem ser compatíveis com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

possíveis fontes de financiamento e as formas de acompanhamento e avaliação e de integração entre si e com outros programa e projetos de setores afins.

Prazo de entrega: 180 dias após a emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

Documentos necessários: Entrega do Produto 3 - Metas, Programas, Projetos e Ações

OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS

O produto denominado operacionalização do sistema de gestão e gerenciamento dos resíduos da construção civil e volumosos é o detalhamento dos serviços necessários para o atendimento das metas previstas no PMGRCC de Primavera do Leste/MT, de modo a viabilizar o pleno atendimento do planejamento estratégico a ser traçado para o município.

Neste produto deverá ser apresentado o detalhamento das infraestruturas e dos procedimentos técnicos e operacionais relacionados com os serviços de manejo diferenciado dos resíduos da construção civil e volumosos de Primavera do Leste/MT.

Deverão ser estabelecidos um conjunto de especificações relacionadas com a implantação e a readequação de instalações, dispositivos e estruturas a serem consideradas no sistema de gestão e gerenciamento dos RCC permitindo assim o alcance das Metas, Projetos, Ações e Programas.

É prevista a realização de um evento público com a participação da população e os demais setores envolvidos para apresentação do PMGRCC. Após o acolhimento das contribuições, deverá ser elaborado um relatório final PMGRCC de Primavera do Leste/MT

Prazo de entrega: 300 dias após a emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

Documentos necessários: Entrega do Produto 4 – Operacionalização do sistema de gestão e gerenciamento dos resíduos da construção civil e volumosos, o relatório fotográfico do evento público e o relatório final consolidado do PMGRCC de Primavera do Leste/MT.

ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE READEQUAÇÃO /IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS MUNICIPAIS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

Este produto abrangerá a elaboração do projeto básico e executivo dos Ecopontos municipais de Primavera do Leste/MT. O projeto básico compreende os projetos de engenharia contendo todos os elementos técnicos e informações complementares exigidos pelas normas existentes. O projeto executivo deverá contemplar o conjunto de desenhos técnicos, até o nível de detalhamento executivo de todos os componentes físicos do empreendimento.

Deverá ser apresentado também as planilhas de especificações, quantificação e orçamento dos materiais a serem utilizados e dos serviços e obras a serem executados na implantação/readequação dos Ecopontos municipais.

Prazo de entrega: 360 dias após a emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

Documentos necessários: Entrega do Produto 5 – Elaboração dos projetos básicos e executivos de readequação/implantação de Ecopontos municipais.

6.5.3. Prazo de Execução

A elaboração do Programa Municipal de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil e Volumosos de Primavera do Leste/MT deverá ocorrer em até 12 (doze) meses da emissão da ordem de serviço.

6.6. ESTUDO TÉCNICO PARA DEFINIÇÃO/ADEQUAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

6.6.1. Justificativa

A Política Nacional de Saneamento Básico, instituída pela Lei Federal nº 11.440/2007, apresenta em seu artigo 29 que os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços, por meio de taxas ou tarifas e outros preços públicos no caso dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Atualmente o município de Primavera do Leste/MT não possui arrecadação específica para atendimento das demandas dos serviços de coleta, transporte e tratamento dos resíduos sólidos domiciliares sendo necessário se adequar a tal demanda.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

Ademais, a não proposição de instrumento de cobrança pelo titular do serviço nos termos deste artigo, no prazo de 12 (doze) meses de vigência da Lei 14.026, configura renúncia de receita e exigirá a comprovação de atendimento, pelo titular do serviço, do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observadas as penalidades constantes da referida legislação no caso de eventual descumprimento.

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT busca se regularizar na gestão dos resíduos sólidos domiciliares com a implantação de uma arrecadação específica para os serviços públicos de coleta, transporte e tratamento dos resíduos sólidos domiciliares.

6.6.2. Atividades a serem desenvolvidas

A elaboração do Estudo Técnico para definição/adequação da Taxa Municipal de Resíduos Sólidos de Primavera do Leste/MT será composta por 03 (três) etapas, conforme apresentado a seguir. Os produtos a serem entregues correspondem aos relatórios contendo a descrição de cada uma das etapas.

DIAGNÓSTICO GERAL

Nesta etapa deverá ser realizado o levantamento das informações sobre os resíduos sólidos domiciliares, apontando as formas de execução dos serviços, os custos envolvidos e as legislações existentes que possam, de alguma forma, tratar sobre o assunto em questão no município de Primavera do Leste/MT.

Prazo de entrega: 120 dias após a emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

Documentos necessários: Entrega do Produto 1 – Diagnóstico Geral

DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE COBRANÇA DA TAXA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (TRS) DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

A proponente deverá elaborar e apresentar ao Poder Público Municipal uma metodologia para o cálculo de taxa de resíduos sólidos que busque ser justa ao quantitativo gerado e ao serviço ofertado pelo poder público, embasando-a em ensaios técnicos e estudos demográficos setorializados envolvendo questões de adensamento populacional, quantitativo populacional, nível de renda e educação, dentre outros passíveis de serem trabalhados predominantemente por meio de dados secundários. Assim, recomenda-se que estude os seguintes critérios:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

- Tipo de ocupação predominante no setor ou bairro: residencial, comercial, misto, industrial e terreno;
- Quantificação de geração por setor ou bairro;
- Serviços disponibilizados ao cidadão;
- Frequência de coleta de resíduos sólidos por setor ou bairro;
- Custo total dos serviços ofertados;
- Possíveis incidências de tarifas sociais.

Junto a metodologia de cobrança, deverá ser apresentada Minuta de Lei da Taxa Municipal de Resíduos Sólidos de Primavera do Leste/MT para aprovação dos profissionais da Prefeitura Municipal.

Destaca-se que o proponente deverá apresentar a metodologia a ser utilizada para elaboração do estudo técnico preliminarmente ao início do estudo técnico. Cita-se ainda que fica sob responsabilidade da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste a realização da audiência de votação da TRS junto aos vereadores municipais.

Prazo de entrega: 180 dias após a emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

Documentos necessários: Entrega do Produto 2 – Definição da metodologia de Cobrança da Taxa Municipal de Resíduos Sólidos (TRS) de Primavera do Leste/MT

SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS QUANTO A IMPLEMENTAÇÃO DA COBRANÇA

A partir da aprovação da metodologia de cobrança, a proponente deverá realizar suporte técnico à equipe da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT quanto as etapas de implementação da metodologia.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

Prazo de entrega: Até 360 dias após a emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

Documentos necessários: Entrega do Produto 3 – Suporte técnico e acompanhamento das demandas quando a implementação da cobrança

6.6.3. Prazo de Execução

A elaboração do Estudo Técnico para definição/adequação da Taxa Municipal de Resíduos Sólidos de Primavera do Leste/MT deverá ocorrer em até 12 (doze) meses da emissão da ordem de serviço.

6.7. ESTUDO TÉCNICO DE VIABILIDADE PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

6.7.1. Justificativa

A gestão eficiente dos resíduos sólidos é uma necessidade incontornável para garantir a qualidade de vida da população e promover o desenvolvimento sustentável de nosso município. Diante dos desafios crescentes associados à coleta, tratamento e disposição adequada dos resíduos urbanos, a elaboração de um Estudo Técnico de Viabilidade para a concessão dos serviços de limpeza urbana se apresenta como uma medida estratégica e imprescindível.

No cenário atual, práticas inadequadas comprometem a sustentabilidade ambiental, expondo o município a riscos significativos. A crescente geração de resíduos, aliada à falta de estrutura adequada para seu tratamento, impõe riscos à qualidade do ar, do solo e da água. A realização do Estudo Técnico de Viabilidade se alinha diretamente à necessidade de promover práticas sustentáveis, minimizando os impactos ambientais adversos associados à gestão inadequada de resíduos sólidos.

Além disso, a concessão dos serviços de limpeza urbana pode representar uma oportunidade para aprimorar a eficiência operacional e logística associada à gestão de resíduos. Um Estudo Técnico detalhado permitirá a identificação de práticas e tecnologias inovadoras, otimizando a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos. Essa melhoria na eficiência não apenas beneficia a operadora dos serviços, mas também impacta positivamente a qualidade do serviço prestado à população.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

A elaboração do Estudo Técnico de Viabilidade cria um ambiente propício para a atração de investimentos e a formação de parcerias estratégicas. A concessão dos serviços de limpeza urbana pode despertar o interesse de empresas especializadas, resultando em investimentos significativos em infraestrutura e tecnologia. Além disso, parcerias público-privadas podem potencializar a expertise técnica e financeira, assegurando uma gestão mais eficaz e sustentável dos resíduos sólidos.

O estudo se fundamenta no compromisso do município em atender às diretrizes legais e normativas relacionadas à gestão de resíduos sólidos, especialmente a Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Esta legislação orienta a busca por soluções eficientes e sustentáveis, reforçando a importância da análise técnica para embasar decisões estratégicas nesse contexto.

A concessão dos serviços de limpeza urbana demanda uma abordagem transparente e participativa. A realização do Estudo Técnico envolve a comunidade no processo decisório, permitindo a expressão de suas necessidades e preocupações. A transparência no desenvolvimento do estudo fortalece a confiança da população nas ações do poder público, promovendo um engajamento mais efetivo na gestão dos resíduos sólidos.

Neste contexto, a elaboração do Estudo Técnico de Viabilidade para a concessão dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos é não apenas justificada, mas imperativa. A busca por soluções inovadoras e sustentáveis não só atende às exigências legais como também representa um compromisso com o bem-estar da população e a preservação do meio ambiente, pavimentando o caminho para um futuro mais resiliente e sustentável para nosso município.

6.7.2. Atividades a serem desenvolvidas

A elaboração do Estudo Técnico de viabilidade para concessão dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos de Primavera do Leste/MT será composta por 05 (cinco) etapas, conforme apresentado a seguir. Os produtos a serem entregues correspondem aos relatórios contendo a descrição de cada uma das etapas.

MODELAGEM TÉCNICO-OPERACIONAL

A modelagem técnico-operacional deverá apresentar, no mínimo:

- a) diagnóstico da situação atual dos serviços correlatos atualmente prestados dentro do Município;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

b) análise e consolidação das especificações técnicas mínimas e dos parâmetros operacionais dos Serviços;

c) estudo de demandas para os Serviços em um horizonte de planejamento de 30 anos;

d) concepção dos programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e metas de atendimento estipulados; e

e) comprovação da viabilidade técnica da prestação dos Serviços.

Prazo de entrega: Até 150 dias após a emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

Documentos necessários: Entrega do Produto 1 – Modelagem Técnico-Operacional.

MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA

A modelagem econômico-financeira deverá apresentar, no mínimo:

a) abrangência do período de 30 anos, com detalhamento em base anual;

b) planilha de premissas e indicadores contendo todas as premissas adotadas para a confecção do Plano de Negócios (valor da contraprestação, valores de eventuais outros recebíveis considerados no estudo, receita total gerada pelo projeto, investimento total e demais premissas julgadas necessárias) e os indicadores de viabilidade do estudo (taxa interna de retorno, período de retorno, valor presente líquido do fluxo de caixa do projeto e demais indicadores de viabilidade julgados necessários);

c) planilha de receitas, com a descrição dos componentes das possíveis receitas dos Serviços;

d) planilha de custos e despesas com a demonstração detalhada dos custos diretos e indiretos e os impostos incidentes;

e) planilha de investimentos com detalhamento do cronograma físico-financeiro dos investimentos previstos para implantação do projeto;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

f) planilha de depreciação com o cálculo e detalhamento da depreciação relativa aos investimentos que obrigatoriamente deverão ser depreciados integralmente durante o período de projeto;

g) planilha de demonstrativo de resultado com a apresentação do demonstrativo de resultado contábil do projeto;

h) planilha de fluxo de caixa previsto para projeto;

i) estudo sobre as formas de prestação dos Serviços, comparando-as;

j) desenvolvimento de cenários com diferentes critérios de definição da remuneração do concessionário, prevendo os investimentos necessários, a expansão dos Serviços, as estimativas de custos, as receitas acessórias, os ganhos de eficiência, etc.;

l) estudo de impacto orçamentário-financeiro para o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município com o contrato de concessão, abrangendo todo o período de vigência da concessão, baseado em estimativas; e

m) comprovação da viabilidade econômico-financeira do modelo apresentado pelo interessado para a implantação do projeto, bem como indicação da vantagem econômica, social, ambiental e operacional do projeto.

Prazo de entrega: Até 270 dias após a emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

Documentos necessários: Entrega do Produto 2 – Modelagem econômico-financeira.

MODELAGEM JURÍDICA

A modelagem jurídica deverá apresentar, no mínimo:

a) Relatório com avaliação da legislação aplicável ao modelo proposto, em especial, com análise da legislação municipal, discriminando as especificidades jurídicas locais, as vedações e possibilidades de atuação pública e privada no setor e sugestões de providências para viabilizar a prestação dos Serviços.

b) Minuta de edital para concessão dos Serviços à iniciativa privada, incluindo seus anexos.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

c) Minuta do contrato de concessão.

d) Termo de Referência para minuta do edital e os respectivos anexos técnicos.

Prazo de entrega: Até 360 dias após a emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

Documentos necessários: Entrega do Produto 3 – Modelagem jurídica.

6.7.3. Prazo de Execução

A elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Primavera do Leste/MT deverá ocorrer em até 12 (doze) meses da emissão da ordem de serviço.

6.8. ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA LICENCIAMENTO MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE BAIXO POTENCIAL POLUIDOR

6.8.1. Justificativa

A busca por desenvolvimento sustentável tornou-se um imperativo nos dias de hoje, e os municípios desempenham um papel crucial na promoção de práticas ambientais responsáveis. Ao considerar empreendimentos de baixo impacto ambiental, a contratação de serviços de assessoria e consultoria ambiental emerge como uma estratégia fundamental para garantir que as atividades locais estejam alinhadas com princípios de preservação ambiental, conformidade legal e responsabilidade social.

A contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria ambiental assegura que os empreendimentos municipais estejam em conformidade com princípios de sustentabilidade.

A legislação ambiental está em constante evolução, e os empreendimentos municipais, mesmo os de menor porte, devem atender a rigorosos requisitos legais. A contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria ambiental proporciona uma análise minuciosa das normativas locais e nacionais, garantindo que todos os empreendimentos estejam em conformidade, evitando riscos jurídicos e possíveis sanções.

A expertise de consultores ambientais permite identificar oportunidades para a otimização de recursos, incluindo energia, água e materiais. Essa abordagem não apenas reduz os custos operacionais a longo

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

prazo para os empreendimentos municipais, mas também fortalece a eficiência econômica e ambiental, contribuindo para a sustentabilidade financeira a longo prazo.

Destaca-se que a proponente deverá garantir uma equipe mínima de profissionais capazes de atender a demanda previstas, devendo para isso apresentar junto aos documentos de habilitação, sob pena de desclassificação, relação de, no mínimo, 5 profissionais habilitados para realização dos projetos de licenciamento ambiental.

A busca ativa por práticas sustentáveis não apenas atende às demandas atuais, mas também fortalece a imagem institucional do município. A contratação de serviços de assessoria e consultoria ambiental evidencia o compromisso da administração municipal com a responsabilidade socioambiental, construindo uma reputação positiva perante a comunidade e parceiros externos.

Em síntese, a contratação de serviços de assessoria e consultoria ambiental representa um investimento estratégico para o município de Primavera do Leste/MT, proporcionando benefícios tangíveis em termos de conformidade legal, eficiência operacional, imagem institucional fortalecida e contribuição ativa para um desenvolvimento sustentável e resiliente.

6.8.2. Atividades a serem desenvolvidas

A execução dos serviços de assessoria e consultoria ambiental para licenciamento ambiental municipal das atividades de baixo impacto ambiental ocorrerão de forma mensal. A proponente deverá estar disponível para atendimento das demandas solicitadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no que tange o objeto dos serviços a serem apresentados.

A seguir são apresentadas algumas das demandas a serem atendidas:

- Elaborar estudos, planos, programas e projetos ambientais para obtenção de licenças ambientais de atividades de baixa complexidade do Município, além de realizar seu protocolo e acompanhamento do andamento junto ao órgão ambiental competente;
- Acompanhar os prazos de atendimento de condicionantes e renovação de licenças ambientais de atividades do Município, dando o suporte e a orientação necessária para seu cumprimento;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

- Manter equipe técnica à disposição para consultas e assessoria sempre que demandado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando solucionar no menor prazo demandas da Promotora local sobre os temas relacionados, como ofícios, reuniões e cumprimento de TACs;
- Suporte e atuação na elaboração de projetos e propostas de Convênios para acesso a recursos e investimentos.

6.8.3. Prazo de Execução

A realização das atividades de assessoria e consultoria ambiental para licenciamento municipal das atividades de baixo potencial poluidor ocorrerão mensalmente pelo período de 12 (doze) meses da emissão da ordem de serviço.

6.9. ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO DE GASES DO EFEITO ESTUFA DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

6.9.1. Justificativa

A realização de um inventário dos gases do efeito estufa (GEE) nas unidades públicas municipais, assim como aquelas operadas pela municipalidade, representa um passo crucial na busca por práticas sustentáveis e na mitigação das mudanças climáticas. Em um cenário global onde as preocupações ambientais são prementes, a responsabilidade dos órgãos públicos em compreender e reduzir sua pegada de carbono torna-se imperativa.

Este inventário proporcionará uma visão abrangente das emissões de GEE associadas às atividades operacionais e infraestruturas municipais. Ao quantificar essas emissões, será possível identificar os principais pontos de impacto e estabelecer metas realistas para a redução das emissões. Isso não apenas contribui para a promoção da sustentabilidade ambiental, mas também permite que a administração pública assuma a liderança no enfrentamento das mudanças climáticas, demonstrando comprometimento com o bem-estar da comunidade.

Além disso, a elaboração deste inventário proporciona uma base de dados crucial para a tomada de decisões informadas. Compreender as fontes específicas de emissões de GEE permitirá a implementação de medidas direcionadas, otimizando os recursos disponíveis e maximizando o impacto positivo. Esse conhecimento também é valioso para a formulação de políticas públicas

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

eficazes, que possam guiar o desenvolvimento sustentável do município e contribuir para uma melhor qualidade de vida para seus habitantes.

Ademais, a realização do inventário de GEE nas unidades públicas municipais pode fortalecer a posição da municipalidade em obter financiamentos e apoios específicos para projetos de sustentabilidade. Muitas instituições e organismos financiadores, tanto nacionais quanto internacionais, valorizam iniciativas que demonstrem um comprometimento efetivo com a redução das emissões de carbono. Isso não apenas atrai investimentos, mas também coloca o município em destaque como um exemplo a ser seguido por outras localidades.

Em resumo, a elaboração de um inventário dos gases do efeito estufa nas unidades públicas municipais é essencial não apenas para a mitigação dos impactos ambientais, mas também para o fortalecimento da posição do município como agente de mudança positiva. Ao agir proativamente nesse sentido, a municipalidade demonstra sua responsabilidade ambiental e contribui para a construção de um futuro mais sustentável e resiliente para as gerações presentes e futuras.

6.9.2. Atividades a serem desenvolvidas

A elaboração do inventário de GEE deverá utilizar como base metodológica o GHG Protocol. Tal metodologia requer uma abordagem sistemática e rigorosa. O GHG Protocol é uma ferramenta amplamente reconhecida que oferece diretrizes detalhadas para a contabilização e relato de emissões de gases do efeito estufa. A seguir, descrevemos as etapas-chave para a implementação deste processo:

1. Escopo e Limites do Inventário:

- Identificação das unidades organizacionais e fronteiras operacionais a serem incluídas no inventário.
- Definição do período de relato, geralmente abrangendo um ano fiscal.
- Estabelecimento do escopo das emissões a serem consideradas, abrangendo emissões diretas (escopo 1), emissões indiretas de energia (escopo 2) e emissões indiretas de outras fontes (escopo 3).

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

2. Coleta de Dados:

- Levantamento de dados de consumo de energia, combustíveis, transporte, resíduos, processos industriais e demais atividades relevantes.
- Engajamento com departamentos municipais, fornecedores e demais partes interessadas para obter informações precisas e completas.

3. Cálculo das Emissões:

- Utilização de fatores de emissão específicos para cada fonte de emissão, conforme as orientações do GHG Protocol.
- Aplicação de metodologias apropriadas para o cálculo das emissões de escopos 1, 2 e 3, garantindo a consistência e a precisão dos resultados.

4. Validação e Verificação:

- Revisão crítica dos dados e cálculos por parte de especialistas internos ou externos.
- Implementação de procedimentos para garantir a qualidade e a confiabilidade dos dados.
- Preparação de relatórios e documentação para validação externa, se necessário.

5. Definição de Metas e Estratégias de Mitigação:

- Estabelecimento de metas específicas para a redução das emissões, alinhadas com os compromissos climáticos globais e nacionais.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

- Identificação de estratégias e ações para alcançar essas metas, promovendo a eficiência energética, o uso de fontes renováveis e outras práticas sustentáveis.

Prazo de entrega: Até 180 dias após a emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

Documentos necessários: Entrega do Inventário dos Gases do Efeito Estufa das unidades municipais ou operadas pela municipalidade.

6.9.3. Prazo de Execução

A elaboração do Inventário de Gases do Efeito Estufa das Unidades Municipais de Primavera do Leste/MT deverá ocorrer em até 6 (seis) meses da emissão da ordem de serviço.

Uniformes

6.10. Os uniformes e EPI's a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados no exercício da função deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Demais Condições

6.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.13. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do Contrato;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

6.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da contratação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

6.16. Em caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será da empresa contratada;

6.17. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá disponibilizar quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços requeridos;

6.18. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

6.19. Substituir, sempre que exigido pela Secretaria, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes;

6.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima(s) o(s) seu(s) empregado(s), em atividade nas dependências dos setores da Secretaria, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

6.21. Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;

6.22. A PRESTADORA DE SERVIÇOS ficará obrigada a executar os serviços programados no Termo de Referência - Especificações, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Fiscalização. Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, incluindo o refazimento nos casos em que se fizer necessário;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

6.23. Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

6.24. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências dos setores, desde que fique comprovada a responsabilidade;

6.25. Não transferir a outrem os serviços contratados ou mesmo a Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência de cada Secretaria;

6.26. Fornecer os materiais necessários para execução dos serviços contratados;

6.27. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao Contrato;

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da execução, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.10. Os pagamentos serão realizados conforme as planilhas de composição dos custos de cada um dos projetos apresentados pela proponente. Para isso a empresa licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, cronograma preliminar de execução das atividades previstas em cada etapa junto a proposta de preços, bem como esta deverá estar em acordo com a previsão de tempo contratual.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

Liquidação

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado por execução mensal em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1. CLÁUSULA OITAVA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

8.5. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

8.8. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período integral do contrato;

8.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

8.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

8.11. Ficam designados para a função de fiscalização o senhor Paulo Marcos de Moraes Coimbra como oficial e a senhora Elizete Rodrigues Nascimento como suplente.

Fiscalização Técnica

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

8.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

8.18. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

8.19. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

8.19 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

8.20. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.22. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

8.23.1.No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

8.23.1.1.no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

8.23.1.1.1.relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

8.23.1.1.2.Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

8.23.1.1.3.exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

8.23.1.1.4. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos:

8.23.2. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

8.23.2.1. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

8.23.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

8.23.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.24. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

8.24.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

8.24.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

8.24.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

8.24.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

8.25. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

8.25.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

8.25.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

8.25.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

8.25.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados;

8.25.5. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados acima deverão ser apresentados;

8.25.6. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

8.25.7. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

8.25.8. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item;

8.25.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações;

8.25.10. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração;

8.25.11. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

8.25.12. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir;

8.25.13. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;

8.25.14. A contratação objeto de processo não configura vínculo empregatício ou implica a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada;

8.25.15. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;

8.25.16. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como de quaisquer outros não descritos resultantes da execução do Ata/Contrato;

8.25.17. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

Gestor do Contrato

8.26.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.27.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

9. CLÁUSULA NONA: DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será execução direta.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

- a. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios e administradores;

d. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

g. Alvará de Localização e Funcionamento.

9.3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.3 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

b. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

d. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS , que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e. a regularidade perante a Justiça do Trabalho ;

f. o cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

9.3.4. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

9.3.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira

9.3.7. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial como autor e réu expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

i. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

i. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.3.8. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a. Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima);
- b. publicados em Diário Oficial ou;
- c. publicados em jornal de grande circulação ou;
- d. por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.9. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

b. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.10. Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

a. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou;

b. declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo “SIMPLES NACIONAL”, deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS-D.

9.3.11. Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

a. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

9.3.12. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI).

a. Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

9.3.13. o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

9.3.14. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- a. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- b. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- c. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

Qualificação Técnica

9.3.15. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.3.16. Registro ou prova de inscrição, em nome da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Regional de Arquitetura e urbanismo (CAU);

9.3.17. No caso de empresa com registro no CREA ou CAU de outra Unidade Federativa, a empresa deverá apresentar declaração se comprometendo caso seja vencedora deverá providenciar o visto no CREA/MT ou CAU/MT para prestação dos serviços;

Qualificação Técnico Operacional

9.3.18. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

9.3.18.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características pertinentes ao objeto licitado;

9.3.18.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

9.3.18.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9.3.18.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.3.18.6 Para efeito de comprovação de execução de serviços serão considerados atestados de características compatível a do objeto da licitação, sendo eles:

- a. Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- b. Elaboração de Programa Municipal de Coleta Seletiva;
- c. Elaboração de Plano Municipal de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil;
- d. Elaboração de estudo Técnico de Viabilidade para Concessão dos serviços de gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos;
- e. Elaboração de estudos técnicos para Taxa Municipal de Resíduos Sólidos Domiciliares;
- f. Elaboração e Inventário de Gases do Efeito Estufa pelo método GHG Protocol;
- g. Realização de atividades técnicas de assessoria e consultoria ambiental nas áreas de licenciamento ambiental;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

h. Elaboração de projetos voltados a implementação de infraestruturas destinadas ao gerenciamento de resíduos sólidos (Ecoponto e/ou Unidade de triagem e/ou Aterro Sanitário e/ou Unidade de Transbordo e/ou Unidade de Compostagem).

Qualificação Técnico Profissional

9.19. Equipe técnica mínima para participação do processo licitatório:

9.19.1. 01 (um) Profissional coordenador de projeto com formação em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária e/ou Ambiental ou Arquitetura e Urbanismo com experiência comprovada através de atestados de capacidade técnica em:

- ✓ Realização de atividades técnicas de coordenação ou supervisão ou elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- ✓ Realização de atividades técnicas de coordenação ou supervisão ou elaboração de Programa Municipal de Coleta Seletiva;
- ✓ Realização de atividades técnicas de coordenação ou supervisão ou elaboração de Plano Municipal de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil;
- ✓ Realização de atividades técnicas de coordenação ou supervisão ou elaboração de Estudo Técnico de Viabilidade para Concessão dos serviços de gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos;
- ✓ Realização de atividades técnicas de coordenação ou supervisão ou elaboração Taxa Municipal de Resíduos Sólidos Domiciliares;
- ✓ Realização de atividades técnicas de coordenação ou supervisão ou elaboração de estudos técnicos de licenciamento ambiental;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

- ✓ Realização de atividades técnicas de coordenação ou supervisão ou elaboração de projetos voltados a implementação de infraestruturas destinadas ao gerenciamento de resíduos sólidos (Ecoponto e/ou Unidade de triagem e/ou Aterro Sanitário e/ou Unidade de Transbordo e/ou Unidade de Compostagem).

Justificativa do profissional:

A presença de um Coordenador de Projeto com formação em Engenharia Civil, Engenharia Sanitária e/ou Ambiental, ou Arquitetura e Urbanismo é crucial para o sucesso da iniciativa proposta. As áreas do conhecimento mencionadas fornecem uma base sólida, capacitando o profissional a enfrentar os desafios complexos associados ao gerenciamento de resíduos sólidos e questões ambientais. Além do mais, a exigência de atestados de capacidade técnica visa garantir não apenas a qualificação acadêmica, mas, principalmente, a demonstração prática da competência do profissional. Estes atestados são fundamentais para verificar a experiência prévia em projetos similares, validando a capacidade do coordenador em correlacionar e integrar as complexidades específicas dos projetos em questão.

O Coordenador de Projeto desempenha um papel crucial na eficácia da execução, pois necessita articular e coordenar diversas demandas inerentes ao gerenciamento de resíduos sólidos e ao meio ambiente. Sua competência técnica é essencial para a otimização da implementação de planos municipais, programas de coleta seletiva, gerenciamento de resíduos da construção civil, estudos de viabilidade, inventários de gases do efeito estufa, licenciamento ambiental e desenvolvimento de infraestruturas específicas. A expertise do profissional não apenas garante a conformidade com normas e regulamentações, mas também contribui significativamente para a sustentabilidade e eficácia do projeto. Portanto, a inclusão de um coordenador de projeto com este perfil não apenas atende às exigências técnicas, mas é estrategicamente vital para o sucesso e impacto positivo do projeto proposto.

9.19.2. 01 (um) Profissional com formação em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária e/ou Ambiental ou Arquitetura e Urbanismo com experiência comprovada por meio de atestados de capacidade técnica em coordenação ou supervisão ou elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e/ou Programa Municipal de Coleta Seletiva e/ou Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

Justificativa do profissional: A presença de um profissional com formação em Engenharia Civil, ou Engenharia Sanitária e/ou Ambiental, ou Arquitetura e Urbanismo é crucial para o sucesso da iniciativa proposta. As áreas do conhecimento mencionadas fornecem uma base sólida, capacitando o profissional a enfrentar os desafios complexos associados a Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e/ou Programa Municipal de Coleta Seletiva e/ou Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Destaca-se que os três instrumentos de planejamento se assemelham em conteúdo mínimo e por isso um profissional que tenha capacidade técnica para

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

desenvolver um dos projetos, tem capacidade para desenvolver todos os três. Além do mais, a exigência de atestado de capacidade técnica visa garantir não apenas a qualificação acadêmica, mas, principalmente, a demonstração prática da competência do profissional. Este atestado é fundamental para verificar a experiência prévia em projetos voltados a elaboração dos referidos instrumentos de planejamento;

9.19.3. 01 (um) Profissional com formação em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária e/ou Ambiental ou Arquitetura e Urbanismo com experiência comprovada por meio de atestados de capacidade técnica em coordenação ou supervisão ou elaboração de Estudo Técnico de Concessão dos serviços de gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos.

Justificativa do profissional: A presença de um profissional com formação em Engenharia Civil, ou Engenharia Sanitária e/ou Ambiental, ou Arquitetura e Urbanismo é crucial para o sucesso da iniciativa proposta. As áreas do conhecimento mencionadas fornecem uma base sólida, capacitando o profissional a enfrentar os desafios complexos associados a Estudo Técnico de Concessão dos serviços de gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos. Além do mais, a exigência de atestado de capacidade técnica visa garantir não apenas a qualificação acadêmica, mas, principalmente, a demonstração prática da competência do profissional. Este atestado é fundamental para verificar a experiência prévia em projetos voltados a elaboração de Estudo Técnico de Concessão dos serviços de gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos;

9.19.4. 01 (um) Profissional com formação em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária e/ou Ambiental ou Arquitetura e Urbanismo com experiência comprovada por meio de atestados de capacidade técnica em coordenação ou supervisão ou elaboração de Taxa Municipal de Resíduos Sólidos Domiciliares.

Justificativa do profissional: A presença de um profissional com formação em Engenharia Civil, ou Engenharia Sanitária e/ou Ambiental, ou Arquitetura e Urbanismo é crucial para o sucesso da iniciativa proposta. As áreas do conhecimento mencionadas fornecem uma base sólida, capacitando o profissional a enfrentar os desafios complexos associados a elaboração de estudo técnica para Taxa Municipal de Resíduos Sólidos Domiciliares. Além do mais, a exigência de atestado de capacidade técnica visa garantir não apenas a qualificação acadêmica, mas, principalmente, a demonstração prática da competência do profissional. Este atestado é fundamental para verificar a experiência prévia em projetos voltados a elaboração de Taxa Municipal de Resíduos Sólidos Domiciliares.

9.19.5. 01 (um) Profissional com formação em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária e/ou Ambiental com experiência comprovada por meio de atestados de capacidade técnica em coordenação ou supervisão ou elaboração de Inventário de Gases do Efeito Estufa pelo método GHG Protocol;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

Justificativa do profissional: A presença de um profissional com formação em Engenharia Civil, ou Engenharia Sanitária e/ou Ambiental é crucial para o sucesso da iniciativa proposta. As áreas do conhecimento mencionadas fornecem uma base sólida, capacitando o profissional a enfrentar os desafios complexos associados a elaboração de estudo técnico para elaboração de Inventário de Gases do Efeito Estufa. Além do mais, a exigência de atestado de capacidade técnica visa garantir não apenas a qualificação acadêmica, mas, principalmente, a demonstração prática da competência do profissional. Este atestado é fundamental para verificar a experiência prévia em projetos voltados a elaboração de Inventário de Gases do Efeito Estufa por metodologia consagrada;

9.19.6. 01 (um) Profissional com formação em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária e/ou Ambiental ou Arquitetura e Urbanismo com experiência comprovada por meio de atestados de capacidade técnica em coordenação ou supervisão ou elaboração de estudos técnicos de licenciamento ambiental.

Justificativa do profissional: A presença de um profissional com formação em Engenharia Civil, ou Engenharia Sanitária e/ou Ambiental ou um Arquiteto e Urbanista é crucial para o sucesso da iniciativa proposta. As áreas do conhecimento mencionadas fornecem uma base sólida, capacitando o profissional a enfrentar os desafios complexos associados a elaboração de estudo técnico para elaboração de Inventário de Gases do Efeito Estufa. Além do mais, a exigência de atestado de capacidade técnica visa garantir não apenas a qualificação acadêmica, mas, principalmente, a demonstração prática da competência do profissional. Este atestado é fundamental para verificar a experiência prévia em projetos voltados a elaboração de Inventário de Gases do Efeito Estufa por metodologia consagrada;

9.19.7. 01 (um) Profissional com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo com experiência comprovada por meio de atestados de capacidade técnica em coordenação ou supervisão ou elaboração de projetos voltados a implementação de infraestruturas destinadas ao gerenciamento de resíduos sólidos (Ecoponto e/ou Unidade de triagem e/ou Aterro Sanitário e/ou Unidade de Transbordo e/ou Unidade de Compostagem).

Justificativa do profissional: A presença de um profissional com formação em Engenharia Civil ou em Arquitetura e Urbanismo é crucial para o sucesso da iniciativa proposta. As áreas do conhecimento mencionadas fornecem uma base sólida, capacitando o profissional a enfrentar os desafios complexos associados a elaboração projetos voltados a implantação de um Ecoponto municipal e a readequação da Unidade de Triagem de Resíduos. Além do mais, a exigência de atestado de capacidade técnica visa garantir não apenas a qualificação acadêmica, mas, principalmente, a demonstração prática da competência do profissional. Este atestado é fundamental para verificar a experiência prévia em

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

projetos com características ao menos semelhantes, ou seja, infraestruturas destinadas ao gerenciamento de resíduos sólidos. Não são aceitos atestados de projetos executivos de infraestruturas quaisquer pois é necessário o conhecimento mínimo no dimensionamento da quantidade de resíduos, bem como das características particulares desses tipos de infraestruturas;

9.19.8. 01 (um) Profissional com formação em Administração com experiência comprovada por meio de atestados de capacidade técnica em coordenação ou supervisão ou elaboração de Taxa Municipal de Resíduos Sólidos Domiciliares.

Justificativa do profissional: A presença de um profissional com formação em Administração é crucial para o sucesso da iniciativa proposta, uma vez que o mesmo tem competência técnica para organização de dados e planejamento de informações financeiras. Além do mais, a exigência de atestado de capacidade técnica visa garantir não apenas a qualificação acadêmica, mas, principalmente, a demonstração prática da competência do profissional;

9.19.9. 01 (um) Profissional com formação em Direito com experiência comprovada por meio de atestados de capacidade técnica em coordenação ou supervisão ou elaboração de Taxa Municipal de Resíduos Sólidos Domiciliares e estudos técnicos voltados a análise de viabilidade de concessão dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.

Justificativa do profissional: A presença de um profissional com formação em Direito é crucial para o sucesso da iniciativa proposta, uma vez que o mesmo tem competência técnica para elaboração dos instrumentos jurídicos (minuta de lei) de uma taxa municipal. Além do mais, na elaboração de estudos de concessão existe a necessidade de embasamento jurídico, sendo necessário ter um profissional para realização destas atividades técnicas. Além do mais, a exigência de atestado de capacidade técnica visa garantir não apenas a qualificação acadêmica, mas, principalmente, a demonstração prática da competência do profissional;

9.19.10. O Coordenador de projeto deverá fazer parte da equipe técnica da proponente, ou seja, deverá comprovar estar registrado no conselho de classe da empresa como responsável técnico, bem como deverá comprovar experiência técnica por meio de atestados de capacidade técnica devidamente registrado no conselho competente;

9.20. Cada profissional definido pela proponente poderá representar apenas um dos profissionais elencados no item 9.19., ou seja, não será permitido que um mesmo profissional atenda mais de um dos itens apresentados no item 9.19.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

9.21. O coordenador de projeto poderá, além do atendimento ao item 9.19.1., representar um dos profissionais elencados entre os itens 9.19.2 e 9.19.9;

9.22. A comprovação de vínculo com cada um dos profissionais elencados no item 9.19., com exceção do coordenador de projeto que deverá estar como responsável técnico junto ao conselho competente poderá ser através do vínculo empregatício, participação societária, por meio de contrato de prestação de serviços ou documento assinado pelo profissional e administrador da empresa que reconhece de sua participação no processo licitatório e caso a empresa sai vitoriosa será realizado a contratação do profissional devido;

9.23. O vínculo empregatício será comprovado mediante anexação de cópia da carteira profissional de trabalho - CTPS e da FRE - Ficha de Registro de Empregados, que demonstre a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional.

9.24. a comprovação de formação profissional poderá ser por meio de diplomas, certificados de conclusão de curso, certidão do conselho competente ou documento equivalente

9.25. Não serão aceitos atestados de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para empreendimentos privados para comprovação de atestado de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

9.26. Não serão aceitos atestados de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção para empreendimentos privados para comprovação de atestado de Plano Municipal de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil;

9.27. A comprovação do atendimento de atestado de Plano Municipal de Gestão/Gerenciamento Integrada de Resíduos Sólidos poderá ser também por atestado de Plano Municipal de Saneamento Básico;

9.28. A comprovação do atendimento de atestado de Programa Municipal de Coleta Seletiva e Plano Municipal de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil poderá ser também por meio de atestado de Plano Municipal de Gestão/Gerenciamento Integrada de Resíduos Sólidos;

9.29. A comprovação do atendimento de atestado de Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos poderá ser também por meio de atestado de Plano Municipal de Saneamento Básico;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

9.30. Não serão aceitos atestados de Plano de Gestão/Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou planos municipais de saneamento básico como comprovação para atestado de capacidade técnica de elaboração de Taxa Municipal de Resíduos Sólidos Domiciliares. Somente serão aceitos atestados de elaboração de Taxa Municipal de Resíduos apenas para serviços com objeto específico para tal serviços.

9.31. Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis;

9.32. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.776.917,70 (Um milhão, setecentos e setenta e seis mil, novecentos e dezessete reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima desse Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão 3 - Secretaria Municipal de Agricultura		
Unidade Orçamentária/Executora	03.00.3	Coord. De Meio Ambiente
Despesa		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
DO LESTE**
Secretaria Municipal de Administração

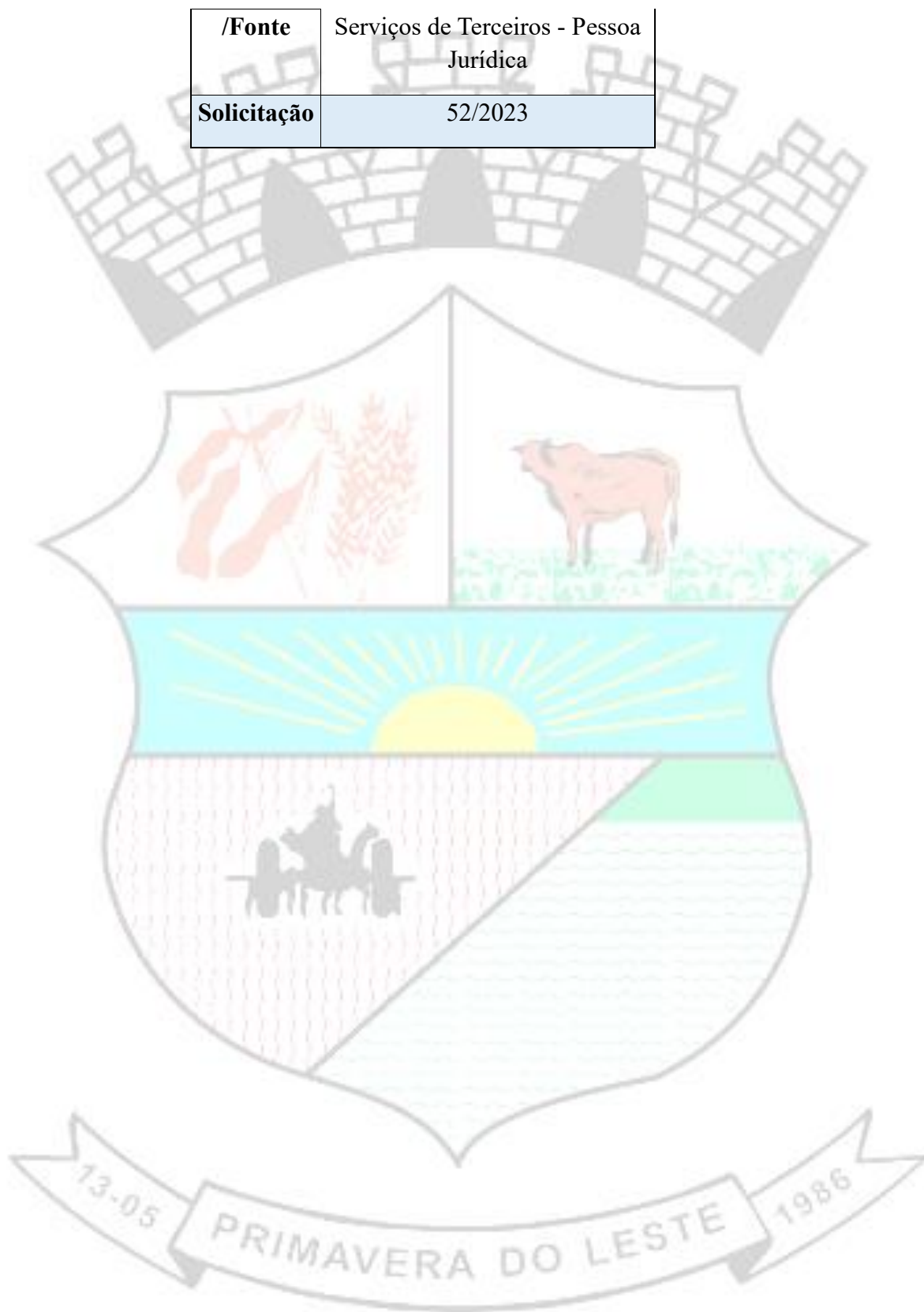
P.M. PVA DO LESTE

C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

/Fonte	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Solicitação	52/2023



	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: _____ **C.N.P.J** _____
Tel Fax: () _____ **E-mail** _____ **Tel.** () _____ **Celular:** () _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial referente a *Contratação de serviços de engenharia para assessoria e consultoria nas áreas de gestão dos resíduos sólidos e meio ambiente do município de Primavera do Leste/MT, e de acordo com as especificações dos serviços constantes no Anexo I – Termo de Referência em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.*

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

O representante legal desta empresa para assinatura do contrato, será o Sr _____ (qualificação) portador da Cédula de Identidade - RG n° _____ SSP/XX e CPF/MF n° _____ residente e domiciliado à _____ na cidade _____

Item	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	2.065		

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

Item	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Técnico(s) de nível superior	Horas	6.600		
Estagiário(s)	Horas	6.600		
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	Unid.	6.160		
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	Unid.	935		
Demais despesas	Unid.	37		

O preço global é de R\$ XXX.XXX,XX (Valor por Extenso), para execução em 12 (doze) meses consecutivos, conforme Planilha de Preços anexa.

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital da licitação.

Primavera do Leste/MT, ____ de _____ de 2024.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

ANEXO III - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

1. PLANO DE TRABALHO

Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unit.com impostos K (R\$)	Valor total (R\$)
Equipe técnica para execução do projeto					
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	15,00			
Técnico(s) de nível superior	Horas	50,00			
Estagiário(s)	Horas	25,00			
Custo total com equipe técnica					
Despesas Diretas					
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	50,00			
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	4,00			
Demais despesas	unid.	1,00			
Custos total com despesas diretas					
CUSTO TOTAL					

2. PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL

Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unit.com impostos K (R\$)	Valor total (R\$)
Equipe técnica para execução do projeto					
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	15,00			
Técnico(s) de nível superior	Horas	50,00			
Estagiário(s)	Horas	25,00			
Custo total com equipe técnica					
Despesas Diretas					
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	60,00			
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	1,00			
Demais despesas	unid.	1,00			
Custos total com despesas diretas					
CUSTO TOTAL					

3. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unit.com impostos K (R\$)	Valor total (R\$)
Equipe técnica para execução do projeto					
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	70,00			
Técnico(s) de nível superior	Horas	450,00			
Estagiário(s)	Horas	450,00			
Custo total com equipe técnica					
Despesas Diretas					
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	300,00			
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	20,00			
Demais despesas	unid.	1,00			
Custos total com despesas diretas					
CUSTO TOTAL					

4. DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS E PROJEÇÃO DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS

Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unit.com impostos K (R\$)	Valor total (R\$)
Equipe técnica para execução do projeto					
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	60,00			
Técnico(s) de nível superior	Horas	250,00			
Estagiário(s)	Horas	250,00			
Custo total com equipe técnica					
Despesas Diretas					
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	150,00			
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	10,00			
Demais despesas	unid.	1,00			
Custos total com despesas diretas					
CUSTO TOTAL					

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

5. DEFINIÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES

Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unit.com impostos K (R\$)	Valor total (R\$)
Equipe técnica para execução do projeto					
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	40,00			
Técnico(s) de nível superior	Horas	300,00			
Estagiário(s)	Horas	300,00			
Custo total com equipe técnica					
Despesas Diretas					
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	150,00			
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	20,00			
Demais despesas	unid.	1,00			
Custos total com despesas diretas					
CUSTO TOTAL					

6. DEFINIÇÃO DAS DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS

Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unit.com impostos K (R\$)	Valor total (R\$)
Equipe técnica para execução do projeto					
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	70,00			
Técnico(s) de nível superior	Horas	400,00			
Estagiário(s)	Horas	400,00			
Custo total com equipe técnica					
Despesas Diretas					
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	250,00			
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	50,00			
Demais despesas	unid.	1,00			
Custos total com despesas diretas					
CUSTO TOTAL					

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

7. MECANISMOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unit.com impostos K (R\$)	Valor total (R\$)
Equipe técnica para execução do projeto					
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	40,00			
Técnico(s) de nível superior	Horas	60,00			
Estagiário(s)	Horas	60,00			
Custo total com equipe técnica					
Despesas Diretas					
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	50,00			
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	5,00			
Demais despesas	unid.	1,00			
Custos total com despesas diretas					
CUSTO TOTAL					

8. VERSÃO FINAL DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PRIMAVERA DO LESTE

Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unit.com impostos K (R\$)	Valor total (R\$)
Equipe técnica para execução do projeto					
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	25,00			
Técnico(s) de nível superior	Horas	50,00			
Estagiário(s)	Horas	20,00			
Custo total com equipe técnica					
Despesas Diretas					
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	1.000,00			
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	100,00			
Demais despesas	unid.	1,00			
Custos total com despesas diretas					
CUSTO TOTAL					

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

PROGRAMA MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA

1. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unit.com impostos K (R\$)	Valor total (R\$)
Equipe técnica para execução do projeto					
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	60,00			
Técnico(s) de nível superior	Horas	350,00			
Estagiário(s)	Horas	350,00			
Custo total com equipe técnica					
Despesas Diretas					
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	150,00			
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	25,00			
Demais despesas	unid.	1,00			
Custos total com despesas diretas					
CUSTO TOTAL					

2. PROGNÓSTICO DA COLETA SELETIVA

Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unit.com impostos K (R\$)	Valor total (R\$)
Equipe técnica para execução do projeto					
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	45,00			
Técnico(s) de nível superior	Horas	250,00			
Estagiário(s)	Horas	250,00			
Custo total com equipe técnica					
Despesas Diretas					
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	100,00			
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	20,00			
Demais despesas	unid.	1,00			
Custos total com despesas diretas					
CUSTO TOTAL					

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

3. METAS, PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES

Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unit.com impostos K (R\$)	Valor total (R\$)
Equipe técnica para execução do projeto					
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	45,00			
Técnico(s) de nível superior	Horas	200,00			
Estagiário(s)	Horas	200,00			
Custo total com equipe técnica					
Despesas Diretas					
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	100,00			
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	20,00			
Demais despesas	unid.	1,00			
Custos total com despesas diretas					
CUSTO TOTAL					

4. OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA SELETIVA

Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unit.com impostos K (R\$)	Valor total (R\$)
Equipe técnica para execução do projeto					
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	80,00			
Técnico(s) de nível superior	Horas	300,00			
Estagiário(s)	Horas	300,00			
Custo total com equipe técnica					
Despesas Diretas					
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	400,00			
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	35,00			
Demais despesas	unid.	1,00			
Custos total com despesas diretas					
CUSTO TOTAL					

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

5. ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE READEQUAÇÃO/ IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS

Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unit.com impostos K (R\$)	Valor total (R\$)
Equipe técnica para execução do projeto					
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	50,00			
Técnico(s) de nível superior	Horas	150,00			
Estagiário(s)	Horas	150,00			
Custo total com equipe técnica					
Despesas Diretas					
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	100,00			
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	30,00			
Demais despesas	unid.	1,00			
Custos total com despesas diretas					
CUSTO TOTAL					

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

**PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E
VOLUMOSOS DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**

1. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unit.com impostos K (R\$)	Valor total (R\$)
Equipe técnica para execução do projeto					
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	50,00			
Técnico(s) de nível superior	Horas	300,00			
Estagiário(s)	Horas	300,00			
Custo total com equipe técnica					
Despesas Diretas					
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	150,00			
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	25,00			
Demais despesas	unid.	1,00			
Custos total com despesas diretas					
CUSTO TOTAL					

2. PROGNÓSTICO DA GESTÃO E DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS

Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unit.com impostos K (R\$)	Valor total (R\$)
Equipe técnica para execução do projeto					
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	40,00			
Técnico(s) de nível superior	Horas	200,00			
Estagiário(s)	Horas	200,00			
Custo total com equipe técnica					
Despesas Diretas					
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	100,00			
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	20,00			
Demais despesas	unid.	1,00			
Custos total com despesas diretas					
CUSTO TOTAL					

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

3. METAS, PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES

Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unit.com impostos K (R\$)	Valor total (R\$)
Equipe técnica para execução do projeto					
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	40,00			
Técnico(s) de nível superior	Horas	200,00			
Estagiário(s)	Horas	200,00			
Custo total com equipe técnica					
Despesas Diretas					
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	100,00			
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	20,00			
Demais despesas	unid.	1,00			
Custos total com despesas diretas					
CUSTO TOTAL					

4. OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS

Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unit.com impostos K (R\$)	Valor total (R\$)
Equipe técnica para execução do projeto					
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	80,00			
Técnico(s) de nível superior	Horas	250,00			
Estagiário(s)	Horas	250,00			
Custo total com equipe técnica					
Despesas Diretas					
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	400,00			
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	35,00			
Demais despesas	unid.	1,00			
Custos total com despesas diretas					
CUSTO TOTAL					

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

5. ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE READEQUAÇÃO/ IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS MUNICIPAIS

Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unit.com impostos K (R\$)	Valor total (R\$)
Equipe técnica para execução do projeto					
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	75,00			
Técnico(s) de nível superior	Horas	250,00			
Estagiário(s)	Horas	250,00			
Custo total com equipe técnica					
Despesas Diretas					
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	100,00			
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	30,00			
Demais despesas	unid.	1,00			
Custos total com despesas diretas					
CUSTO TOTAL					



	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

**ESTUDO TÉCNICO PARA DEFINIÇÃO/ADEQUAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE RESÍDUOS
SÓLIDOS**

1. DIAGNÓSTICO GERAL

Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unit.com impostos K (R\$)	Valor total (R\$)
Equipe técnica para execução do projeto					
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	125,00			
Técnico(s) de nível superior	Horas	450,00			
Estagiário(s)	Horas	450,00			
Custo total com equipe técnica					
Despesas Diretas					
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	150,00			
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	25,00			
Demais despesas	unid.	1,00			
Custos total com despesas diretas					
CUSTO TOTAL					

2. DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE COBRANÇA DA TAXA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (TRS) DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unit.com impostos K (R\$)	Valor total (R\$)
Equipe técnica para execução do projeto					
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	40,00			
Técnico(s) de nível superior	Horas	150,00			
Estagiário(s)	Horas	150,00			
Custo total com equipe técnica					
Despesas Diretas					
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	100,00			
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	20,00			
Demais despesas	unid.	1,00			
Custos total com despesas diretas					
CUSTO TOTAL					

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

3. SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS QUANTO A IMPLEMENTAÇÃO DA COBRANÇA

Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unit.com impostos K (R\$)	Valor total (R\$)
Equipe técnica para execução do projeto					
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	50,00			
Técnico(s) de nível superior	Horas	200,00			
Estagiário(s)	Horas	200,00			
Custo total com equipe técnica					
Despesas Diretas					
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	50,00			
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	0,00			
Demais despesas	unid.	1,00			
Custos total com despesas diretas					
CUSTO TOTAL					



	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

**ESTUDO TÉCNICO DE VIABILIDADE PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA
URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**

1. MODELAGEM TÉCNICO-OPERACIONAL

Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unit.com impostos K (R\$)	Valor total (R\$)
Equipe técnica para execução do projeto					
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	150,00			
Técnico(s) de nível superior	Horas	400,00			
Estagiário(s)	Horas	400,00			
Custo total com equipe técnica					
Despesas Diretas					
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	300,00			
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	100,00			
Demais despesas	unid.	1,00			
Custos total com despesas diretas					
CUSTO TOTAL					

2. MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA

Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unit.com impostos K (R\$)	Valor total (R\$)
Equipe técnica para execução do projeto					
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	125,00			
Técnico(s) de nível superior	Horas	300,00			
Estagiário(s)	Horas	300,00			
Custo total com equipe técnica					
Despesas Diretas					
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	250,00			
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	10,00			
Demais despesas	unid.	1,00			
Custos total com despesas diretas					
CUSTO TOTAL					

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

3. MODELAGEM JURÍDICA

Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unit.com impostos K (R\$)	Valor total (R\$)
Equipe técnica para execução do projeto					
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	100,00			
Técnico(s) de nível superior	Horas	250,00			
Estagiário(s)	Horas	250,00			
Custo total com equipe técnica					
Despesas Diretas					
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	250,00			
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	30,00			
Demais despesas	unid.	1,00			
Custos total com despesas diretas					
CUSTO TOTAL					



	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

**ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA LICENCIAMENTO MUNICIPAL DE
ATIVIDADES DE BAIXO POTENCIAL POLUIDOR**

1. EXECUÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA POR 12 (DOZE) MESES

Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unit.com impostos K (R\$)	Valor total (R\$)
Equipe técnica para execução do projeto					
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	55,00			
Técnico(s) de nível superior	Horas	120,00			
Estagiário(s)	Horas	120,00			
Custo total com equipe técnica					
Despesas Diretas					
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	150,00			
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	25,00			
Demais despesas	unid.	1,00			
Custos total com despesas diretas					
CUSTO TOTAL MENSAL					
CUSTO TOTAL ANUAL					

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____

**ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO DE GASES DO EFEITO ESTUFA DAS UNIDADE MUNICIPAIS
DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**

1.ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO DE GASES

Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unit.com impostos K (R\$)	Valor total (R\$)
Equipe técnica para execução do projeto					
Técnico de nível superior - Coordenador	Horas	350,00			
Técnico(s) de nível superior	Horas	750,00			
Estagiário(s)	Horas	750,00			
Custo total com equipe técnica					
Despesas Diretas					
Impressão em papel sulfite, tamanho A4, 4x4 cores	unid.	200,00			
Impressão em papel sulfite, tamanho A3, 4x4 cores	unid.	40,00			
Demais despesas	unid.	1,00			
Custos total com despesas diretas					
CUSTO TOTAL					

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO FATOR K

A proponente deverá realizar os cálculos necessários para composição dos fatores incidentes na mão de obra e despesas diversas, conforme procedimentos adotados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

As empresas licitantes deverão adotar, em seus orçamentos, as alíquotas de PIS, COFINS e ISS efetivamente praticadas, de acordo com o seu regime de tributação.

As proponentes deverão adotar, em seus orçamentos, os encargos sociais efetivamente praticados. A empresa licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação a memória de cálculo de composição dos fatores k1 e k3 e a memória de cálculo dos encargos sociais utilizados para a composições de custos junto a apresentação da proposta de preços atualizada.

Ressalta-se que o K1 é o fator utilizado para composição dos custos da equipe técnica para execução do projeto e o k3 é o fator utilizado para composição dos custos com as despesas diretas sobre o serviço.

Descrição	Mínimo	Máximo
ES – Encargos Sociais	-	81,79%
ARDF – Administração, risco e despesas financeiras	0,00%	17,29%
L – Lucro	0,00%	8,50%
DFL – Despesas Fiscais Legais	0,00%	17,29%
PIS	0,65%	1,65%
COFINS	3,00%	7,60%
ISS	2,00%	5,00%

Cálculo das Despesas Fiscais e Legais =

$$DFL = (PIS + COFINS + ISS) / (1 - (PIS + COFINS + ISS))$$

Cálculo do Fator K1 incidente sobre a mão-de-obra

$$K1 = (1 + ES + ARDF) \times (1 + L) \times (1 + DFL)$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
DO LESTE**
Secretaria Municipal de Administração

P.M. PVA DO LESTE

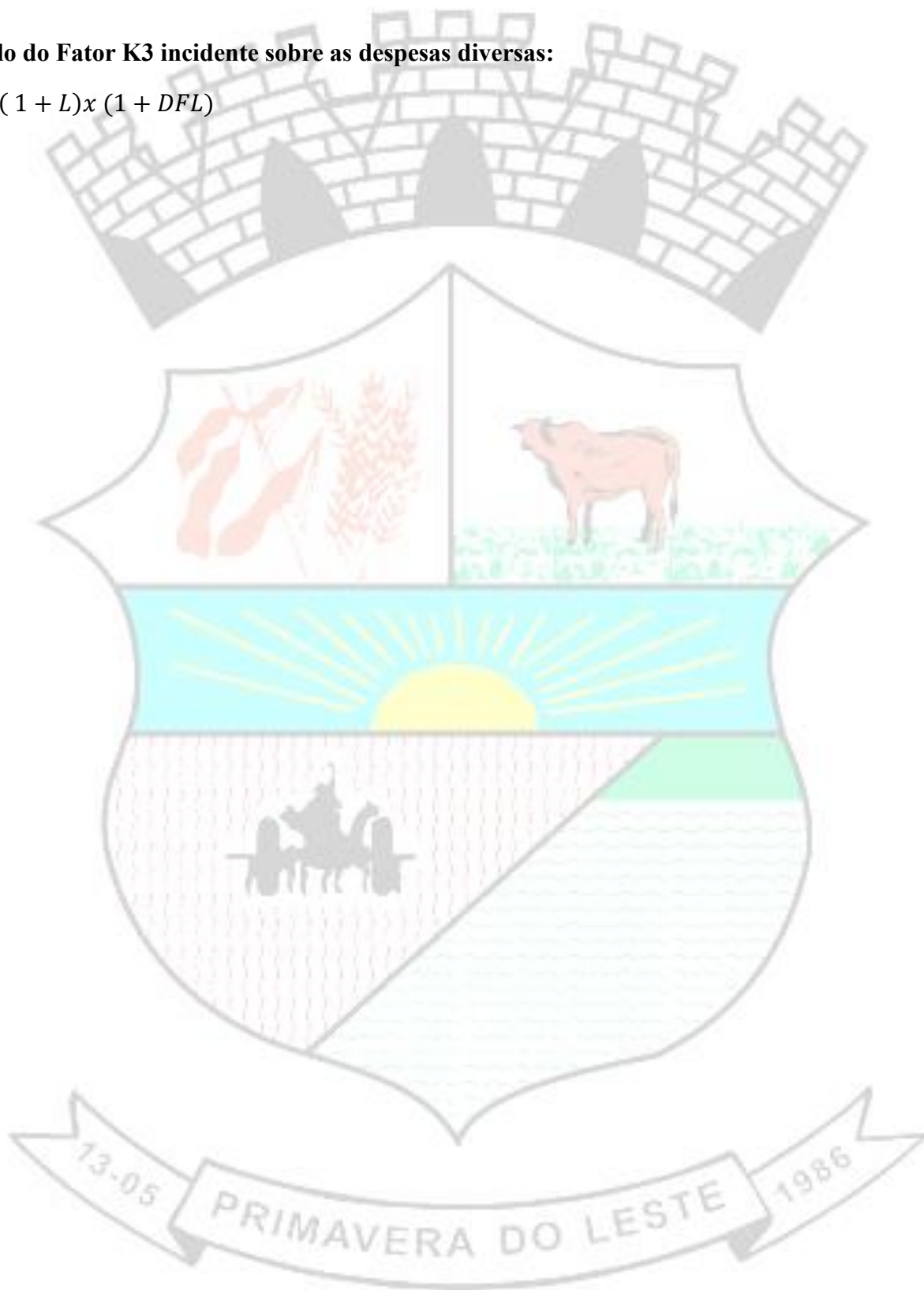
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Cálculo do Fator K3 incidente sobre as despesas diversas:

$$K3 = (1 + L) \times (1 + DFL)$$



	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2023, declara, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste / MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991. (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- f) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g) Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Primavera do Leste / MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste / MT, CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, situada à Rua XXX, XXX - XXX, Primavera do Leste / MT (CEP: XX.XXX-XXX), neste ato representada pelo Prefeito Municipal XXX, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número XXX/2024, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL 29/2024 processada nos termos do Processo Administrativo nº 563/2024, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.395/2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. Órgãos gerenciador e participantes

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

2. Registros formalizados

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de serviços de engenharia para assessoria e consultoria nas áreas de gestão de resíduos sólidos e meio ambiente para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste / MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1ª Classificada:

Empresa: XXX - CNPJ: XXX

Representante Legal: XXX

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXX

Endereço: XXX

Item	Qtde	Und	Marca	Modelo	Descrição	P.Unit	P.Total

2.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

- a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital nº 029/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 563/2024.

3. Cadastro reserva de fornecedores

3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

- 3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.
- 3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. Vigência da ARP

- 4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
- 4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
- 4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

5. Contratações futuras

- 5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT.
- 5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.
- 5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2024 e seus anexos.

6. Vínculos da ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 029/2024.

7. Adesão de órgão ou entidade pública não participante

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

- a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
- b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
- c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional pregao@pva.mt.gov.br e/ou registro de solicitação via plataforma Licitanet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT:

- a) Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;
- b) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
- c) No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.
- d) Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo.

7.6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. Atribuições do gerenciador da ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

recomendendo o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT;

- e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT;
- g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. Atribuições do participante

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

- c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. Obrigações do fornecedor

10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 029/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11. Publicidade e divulgação

- 11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Eletrônico do Município de Primavera do Leste-MT (DIOPRIMA).
- 11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://primaveradoleste.mt.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. Alterações dos preços registrados

- 12.1. A princípio, os preços contratados são irrevogáveis. Entretanto, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.
- 12.2. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

- 12.3. Os reajustes permitidos, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, devendo cumprir obrigatoriamente os requisitos do DECRETO Nº 2.368, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 que deverá comprovar através de percentuais do INPC/IBGE, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;
- 12.4. A contratada poderá exercer seu direito de repactuação, sempre que houver uma nova convenção coletiva de trabalho que altere o subsídio da categoria constante do contrato.
- 12.5. Para a concessão da primeira repactuação deverá ser obedecido a seguinte regra:
 - a) Um ano da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, utilizando-se o índice inflacionário como base de ajuste;
 - b) Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
 - c) Nas repactuações subsequentes à primeira, a periodicidade será contada a partir da data de vigência dos valores adotados na última repactuação.
- 12.6. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;
- 12.7. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;
- 12.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 12.9. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

12.10. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.11. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.12. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 3 desta ARP.

12.13. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13. Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 029/2024, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

- a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.
 - b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
 - c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.
- 14.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
 - b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
 - c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
 - d) Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
 - e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021,
- 14.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
- 14.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
- 14.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

14.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15. Disposições finais

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e p Decreto Municipal nº 2407, de 2024.



	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

O Município de Primavera do Leste / MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste / MT, CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, situada à Rua XXX, XXX - XXX, Primavera do Leste / MT (CEP: XX.XXX-XXX), neste ato representada pelo Prefeito Municipal XXX, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número XXX/2024, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL 029/2024, processada nos termos do Processo Administrativo nº 563/2024, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.395/2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado poderá ser prorrogado conforme especificações contidas no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato .

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Se houver previsão em edital, a subcontratação dependerá de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

- a) O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. A princípio, os preços contratados são irredutíveis. Entretanto, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

7.2. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

7.3. Os reajustes permitidos, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, devendo cumprir obrigatoriamente os requisitos do DECRETO Nº 2.368, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023¹¹ que deverá comprovar através de percentuais do INPC/IBGE, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

7.4. Para a concessão da primeira repactuação deverá ser obedecido a seguinte regra:

- a) Um ano da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, utilizando-se o índice inflacionário como base de ajuste;
- b) Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- c) Nas repactuações subsequentes à primeira, a periodicidade será contada a partir da data de vigência dos valores adotados na última repactuação.

7.5. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

7.6. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

7.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

¹¹ <https://leismunicipais.com.br/a/mt/p/primavera-do-leste/decreto/2023/237/2368/decreto-n-2368-2023-aprova-a-instrucao-normativa-scl-n-006-2017-que-dispoe-sobre-a-aplicacao-do-instituto-do-reequilibrio-economico-financeiro-dos-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias-poder-executivo-municipal-de-primavera-do-leste-e-suas-autarquias>

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

10.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do CONTRATO, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato celebrado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”,

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

“c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa:

11.4. Por atraso injustificado na execução do objeto:

11.5. Atraso de até 50% além do tempo previsto para entrega ou execução, multa diária de até 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor homologado;

11.6. Atraso superior a 50%, multa diária de até 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sobre o valor homologado sem prejuízo das demais cominações legais;

11.7. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente até 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e até 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso, sobre o valor homologado;

11.8. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

11.9. Advertência;

11.10. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

11.11. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.12. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.13. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

11.14. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

- 11.15. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.16. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.17. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.19. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.21. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.22. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

- 11.23. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.24. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.26. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

- 12.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.9. Indenizações e multas.
- 12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Gestão/Unidade:
- b) Fonte de Recursos:
- c) Programa de Trabalho:
- d) Elemento de Despesa:
- e) Plano Interno:
- f) Nota de Empenho:

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1-2-



	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Secretaria Municipal de Administração	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

ANEXO A - CADASTRO DE RESERVA

2ª Classificada:

Empresa: XXX - CNPJ: XXX

Representante Legal: XXX

Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXX

Endereço: XXX

Item	Qtde	Und	Marca	Modelo	Descrição	P.Unit	P.Total

3ª Classificada:

Empresa: XXX - CNPJ: XXX

Representante Legal: XXX

Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXX

Endereço: XXX

Item	Qtde	Und	Marca	Modelo	Descrição	P.Unit	P.Total